



ESTADO DE MATO GROSSO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA**

Avenida Gaspar Dutra, s/n Cláudia/MT - CEP 78.540-000 - Fone:66-3546-3100 - Cláudia - MT.

**PORTARIA N° 004/2013**

**DATA:** 02 de Janeiro de 2013.

**SÚMULA:** Nomeia as Pregoeiras para a realização de Licitação, na modalidade Pregão, no âmbito do Poder Executivo, para o exercício de 2013 e dá outras providências.

**JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e observando o disposto no § 4º, do artigo 51, da Lei Federal 8.666, de 21 de Junho de 1.993.

**RESOLVE:**

**Art.1º** - Ficam nomeadas as Pregoeiras para a realização da licitação, na modalidade Pregão, no âmbito do Poder Executivo deste Município de Cláudia-MT, no decorrer deste exercício de 2013, conforme abaixo identificado pelos seguintes servidores:

**- PREGOEIRAS:**

NOME: ALINE MASS SERAFIM

CPF: 022.412.561-37

NOME: SHIRLEY YOTZCHETZ

CPF: 018.905.239-25

**Art. 2º** - Caberá as Pregoeiras, cuja atribuição inclui, dentre outras, o recebimento das propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor, e deverá cumprir aos princípios gerais de direito público, em especial, as regras e determinações instituídas pela Lei nº 10.520, de 17/07/2002, consoante as alterações que lhe forem dadas.





ESTADO DE MATO GROSSO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA**

Avenida Gaspar Dutra, s/n Cláudia/MT - CEP 78.540-000 - Fone:66-3546-3100 - Cláudia - MT.

**Art. 3º** - As Pregoeiras, por seus membros, de que trata esta Portaria, não serão remuneradas pelo exercício das respectivas funções, sendo os serviços considerados como relevantes ao interesse público.

**Art. 4º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cláudia-MT, 02 de Janeiro de 2013.

  
**JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal

P. M. C  
Fls \_\_\_\_\_ 02  
Rub \_\_\_\_\_ QP



ESTADO DE MATO GROSSO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA**

Av. Gaspar Dutra, -Snº, Centro - CEP 78.540-000-Fone-3546-3100-Cláudia-MT

**Claudia/MT., 14 de Janeiro de 2013.**

**Da: Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento**  
**Para: Prefeito Municipal**

Solicitação: Contratação de empresa para prestação de serviços de coleta, transporte, tratamento e disposição final dos Resíduos Sólidos dos Serviços de Saúde (RSSS), dos grupos “A, B e E” definidos na Resolução CONAMA nº. 358/2005, produzidos pela CONTRATANTE, em quantidade de até 6.000 kg (Seis mil quilogramas), durante o exercício de 2013.

Srº. Prefeito.

Solicitamos que se façam a contratação para prestação dos serviços acima epigrafados.

Sem mais, ficamos no aguardo.

*Cleusa Apº Dotto Dalmaso*

**Cleusa Aparecida Dotto Dalmaso**

**Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento**





ESTADO DE MATO GROSSO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA**

Av. Gaspar Dutra, -Snº, Centro - CEP 78.540-000-Fone-3546-3100-Cláudia-MT

**COMUNICAÇÃO INTERNA**

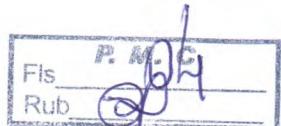
**Do: GABINETE DO PREFEITO**

**Para: PREGOEIRA OFICIAL E EQUIPE DE APOIO**

Autorizo a Pregoeira a abertura de procedimento licitatório nos termos da Lei Federal Nº 8.666, de 21 de junho de 1993, para a Contratação de empresa para prestação de serviços de coleta, transporte, tratamento e disposição final dos Resíduos Sólidos dos Serviços de Saúde (RSSS), dos grupos “A, B e E” definidos na Resolução CONAMA nº. 358/2005, produzidos pela CONTRATANTE, em quantidade de até 6.000 kg (Seis mil quilogramas), durante o exercício de 2013.

**Claudia/MT., 15 de Janeiro de 2013.**

**JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA**  
**Prefeito Municipal**





## ESTADO DE MATO GROSSO

# PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, -Snº, Centro - CEP 78.540-000-Fone-3546-3100-Cláudia-MT

## COMUNICAÇÃO INTERNA

**Da: Pregoeira e Equipe De Apoio  
Para: Departamento de Contabilidade**

## PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2013

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de coleta, transporte, tratamento e disposição final dos Resíduos Sólidos dos Serviços de Saúde (RSSS), dos grupos “A, B e E” definidos na Resolução CONAMA nº. 358/2005, produzidos pela CONTRATANTE, em quantidade de até 6.000 kg (Seis mil quilogramas), durante o exercício de 2013. Solicitamos ao Departamento de Contabilidade fornecer-nos informações quanto à disponibilidade de recursos orçamentários na Secretaria Municipal de Saúde para as aquisições acima.

Claudia/MT 16 de Janeiro de 2013.

## **SHIRLEY YOTZCHETZ** **PREGOEIRA OFICIAL**





ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, -Snº, Centro - CEP 78.540-000-Fone-3546-3100-Cláudia-MT

## DIVISÃO DE CONTABILIDADE

Confirmo a existência de suficiente dotação orçamentária na rubrica a seguir especificada, para fins de licitação.

**Destinação  
Orçamentária**

**Dotação**

06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO  
06.002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
(185) 10.301.0031.2.031 – 3390.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Claudia/MT., 17 de Janeiro de 2013.

  
**ADENOR BURILLE**  
Contador





ESTADO DE MATO GROSSO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA**

Av. Gaspar Dutra, -Snº, Centro - CEP 78.540-000-Fone-3546-3100-Cláudia-MT

**Claudia/MT 18 de Janeiro de 2013.**

Da: PREGOEIRA OFICIAL E EQUIPE DE APOIO  
Para: ASSESSORIA JURÍDICA

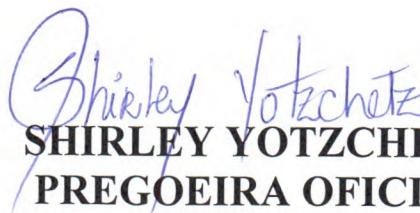
**Ref. PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2013**

Senhor Assessor:

Tendo em vista a exigências do parágrafo único do art. 38 da Lei 8.666/93, remetemos a V. S<sup>a</sup>. o edital e anexos do Pregão supracitado para emissão de parecer.

Sem mais, colocamo-nos a disposição para esclarecimentos.

Atenciosamente.

  
**SHIRLEY YOTCHETZ**  
**PREGOEIRA OFICIAL**





ESTADO DE MATO GROSSO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA**

Av. Gaspar Dutra, -Snº, Centro - CEP 78.540-000-Fone-3546-3100-Cláudia-MT

**MINUTA DE EDITAL DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2013**

**DATA DE EXPEDIÇÃO DO EDITAL:**

**DATA DA REALIZAÇÃO (ABERTURA/JULGAMENTO): 06 de Fevereiro de 2.013.**

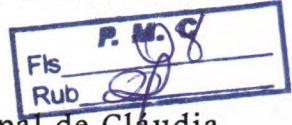
**HORÁRIO: 08:00 horas.**

**LOCAL: Prédio Sede da Prefeitura Municipal de Cláudia, sito à Av. Gaspar Dutra, Snº – Centro – Cláudia - MT.**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA, Estado de Mato Grosso, faz saber pelo presente Edital, que se encontra aberta licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, nos termos da Lei nº. 10.520, de 17 de Julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, conforme Processo de Licitação sob nº. 005/2013, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, objetivando a contratação, para o corrente exercício de 2013, de empresa prestadora de Serviços de Coleta, Transporte, Tratamento e Disposição Final dos Resíduos Sólidos dos Serviços de Saúde (RSSS), dos grupos “A, B e E” definidos na Resolução CONAMA nº. 358/2005, produzidos pela CONTRATANTE, na forma do Anexo I deste Edital.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço: Avenida Gaspar, Snº, – Centro – Cláudia-MT, na sessão pública de processamento do PREGÃO PRESENCIAL, após credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

A sessão de processamento do PREGÃO PRESENCIAL será realizada na sede da Prefeitura Municipal de Cláudia, localizada na Avenida Gaspar Dutra, Snº, – Centro – Cláudia-MT, iniciando-se no dia 06/02/2013, às 08:00 horas e será conduzida pela PREGOEIRA srª Shirley Yotzchetz, com o auxílio da EQUIPE DE APOIO, designada pela Portaria nº. 004/2013, de 02/01/2013.





ESTADO DE MATO GROSSO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, -Snº, Centro - CEP 78.540-000-Fone-3546-3100-Cláudia-MT

### I - DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1 - Contratação, para o corrente exercício de 2013, de empresa prestadora de Serviços de Coleta, Transporte, Tratamento e Disposição Final dos Resíduos Sólidos dos Serviços de Saúde (RSSS), dos grupos “A, B e E” definidos na Resolução CONAMA nº. 358/2005, produzidos pela CONTRATANTE, na forma do Anexo I deste Edital.

### II - DA PARTICIPAÇÃO

1 – Poderão participar do certame Empresas interessadas do ramo de atividade pertinente ao objeto da licitação, que preencherem as condições de credenciamento, constantes deste Edital.

### III - DO CREDENCIAMENTO

1. O credenciamento terá duração de 30 minutos, com início às 08:00 horas do dia 06/02/2013.

2. Para o credenciamento (Modelo ANEXO II), poderá ser exigida a apresentação dos seguintes documentos:

a) Tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou, tratando-se de sociedades civis, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) Tratando-se de procurador, o instrumento de procuração pública ou particular com firma reconhecida do qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

3. Do representante legal e do procurador poderá ser exigido identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

F. M. G9  
Fls \_\_\_\_\_  
Rub \_\_\_\_\_

4. Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante



ESTADO DE MATO GROSSO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA**

Av. Gaspar Dutra, -Snº, Centro - CEP 78.540-000-Fone-3546-3100-Cláudia-MT

credenciado.

5. A ausência do Credenciado em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão do licitante por ele representado, salvo autorização expressa da PREGOEIRA.

6. A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e no Capítulo VII, disciplinados neste Edital, deverão apresentar, no momento do CREDENCIAMENTO, declaração de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do ANEXO IV, além de todos os documentos previstos neste Edital.

a) Se a microempresa e a empresa de pequeno porte não apresentar declaração de que se enquadra em “Empresa de Pequeno Porte ou Microempresa”, não terá os privilégios estabelecidos pela Lei Complementar 123/2006.

b) A microempresa e a empresa de pequeno porte que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal, previstos neste Edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em dois (2) dias úteis, a contar da data, caso for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual prazo, a critério da Administração Pública. A não regularização da documentação, no prazo, implicará na decadência do direito à contratação.

c) O benefício previsto não eximirá a microempresa e a empresa de pequeno porte, da apresentação de todos os documentos previstos neste Edital, no momento da fase de habilitação, ainda que apresentem alguma restrição. Se não apresentar qualquer um dos documentos fiscais, mesmo com restrições, a microempresa e a empresa de pequeno porte, será automaticamente inabilitada.

**IV - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.**





ESTADO DE MATO GROSSO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA**

Av. Gaspar Dutra, -Snº, Centro - CEP 78.540-000-Fone-3546-3100-Cláudia-MT

1. A declaração da licitante de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, constituirá o **Anexo III** e deverá ser apresentada fora dos Envelopes nºs 1 e 2.
2. A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em dois envelopes fechados e indevassados, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

Envelope nº. 1 – Proposta de Preços

Pregão Presencial nº. 005/2013

Proponente: \_\_\_\_\_

Envelope nº. 2 – Habilitação

Pregão Presencial nº. 005/2013

Proponente: \_\_\_\_\_

3. A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa, em língua portuguesa, com suas páginas numeradas seqüencialmente e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se cópia da procuração.

4. Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pela PREGOEIRA ou por membro da Equipe de Apoio.

**V - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE Nº. 1 - PROPOSTA**

1. A proposta de preços deverá conter os seguintes elementos:

a) Nome, endereço, CNPJ e inscrição estadual/municipal da proponente;

b) Número do processo e do PREGÃO PRESENCIAL;

c) Descrição dos serviços do objeto do pregão;

d) Os preços unitários dos itens e o valor total, em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, com até dois numerais após a vírgula, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão





ESTADO DE MATO GROSSO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA**

Av. Gaspar Dutra, -Snº, Centro - CEP 78.540-000-Fone-3546-3100-Cláudia-MT

inflacionária.

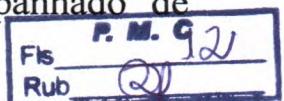
- e) Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, tais como: despesas de transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução do objeto do contrato;
- f) Os pagamentos serão efetuados mensalmente, durante o corrente exercício de 2013, na forma disposta no contrato a ser firmado pelas partes, contra entrega das correspondentes notas fiscais;
- g) Prazo de validade da proposta de no mínimo 12 (doze) meses.

**VI - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE nº. 02 - DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO.**

1 – O Envelope “Documentos de Habilitação” deverá conter os documentos a seguir relacionados, separados em ordem seqüencial conforme listados abaixo, para melhor identificação e análise, os quais dizem respeito a:

**1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA**

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual (ou cédula de identidade em se tratando de pessoa natural);
- b) Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
- c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea “b”, deste subitem;
- d) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para





ESTADO DE MATO GROSSO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA**

Av. Gaspar Dutra, -Snº, Centro - CEP 78.540-000-Fone-3546-3100-Cláudia-MT

funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;

f) Certificado de Registro Cadastral expedido pela Prefeitura Municipal de Cláudia – MT (relação de documentos para efetivação de Certificado de Registro Cadastral – anexo V do edital) em plena vigência e emitido com no mínimo três dias úteis anteriores a abertura do processo.

#### 1.2 - REGULARIDADE FISCAL

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Cópia da Carteira de Identidade (RG) e do Cadastro de Pessoa Física (CPF) do(s) proprietário(s) ou sócio(s);
- c) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual (Inscrição Estadual) e/ou Municipal (Alvará de Localização e Funcionamento), relativo à sede ou ao domicílio da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- d) Certidão Negativa de Débito com a Fazenda Municipal, da sede ou do domicílio da licitante;
- e) Certidão Negativa de Débitos Previdenciários (INSS), expedida pela Receita Federal do Brasil;
- f) Certificado de Regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), expedido pela Caixa Econômica Federal – CEF;
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), a ser obtida gratuita e eletronicamente, que comprova a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.
- h) – Certidão Negativa de Tributos Federais, fornecida pela Fazenda Federal, e a Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional;

P. M. 93  
Fls  
Rub



ESTADO DE MATO GROSSO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA**

Av. Gaspar Dutra, -Snº, Centro - CEP 78.540-000-Fone-3546-3100-Cláudia-MT

i) – Certidão Negativa de Regularidade junto à Fazenda Estadual, relativo ao ICMS e IPVA, fornecida pela Secretaria de Fazenda Estadual.

J) Certidão da Procuradoria do Estado (PGE).

**1.3 – RELATIVOS A QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

- a) Certidão Negativa de Falência e Concordata ou similar, em vigor, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. As Certidões, que não expressarem o prazo de validade, deverão ter a data de expedição não superior a 90 (noventa) dias.
- b) Balanço Patrimonial do último exercício financeiro que demonstre a boa situação financeira da empresa proponente, devidamente registrado na Junta Comercial Competente.

**1.4 – RELATIVOS A QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

- a) Certificados de Inspeção para o transporte de Produtos Perigosos-CIPP-Emitido pelo INMETRO referente aos veículos da empresa para execução do referido objeto.
- b) Certificados de Inspeção Veicular-CIV-emitido pelo INMETRO para execução do referido objeto referente.
- c) Comprovação da Capacidade Técnica da empresa licitante mediante a apresentação de, no mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica, devidamente registrado no CREA (Lei 8.666/93, art. 30 § 1º).
- d) Carta de Anuência ou Contrato da empresa proprietária do aterro, autorizando a empresa interessada a dispor os resíduos tratados caso a licitante não possua aterro licenciado próprio.
- e) Licença de Operação emitida pelo órgão ambiental estadual referente ao aterro.
- f) Alvará da Vigilância Sanitária Estadual para empresas sediadas em municípios que não possuem gestão plena ou autonomia prevista em lei para emissão de alvará sanitário.

P. M. G  
Fls \_\_\_\_\_  
Rub \_\_\_\_\_



ESTADO DE MATO GROSSO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, -Snº, Centro - CEP 78.540-000-Fone-3546-3100-Cláudia-MT

- g) Alvará de Vigilância Sanitária Municipal da sede do licitante para empresas sediadas em municípios que possuem gestão plena ou autonomia prevista em lei para emissão de alvará sanitário (caso o município tenha autonomia para a emissão do referido alvará a licitante deverá apresentar documentação que comprove sua legalidade).
- h) Declaração de que a empresa possui os Equipamentos de segurança para fins de coleta e de que se compromete dar a destinação final correta de acordo com as normas vigentes, previstas em Lei.

### 1.5 - OUTRAS COMPROVAÇÕES

- a) Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, conforme o Anexo V;
- b) Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, conforme o Anexo VI.

## VII- DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

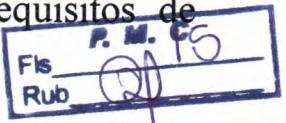
### DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

1. No horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do PREGÃO PRESENCIAL, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, com duração de 30 (trinta) minutos.

2. No ato do credenciamento, os licitantes entregarão à Equipe de Pregão as seguintes declarações e envelopes:

a) ANEXO II – Credenciamento;

b) ANEXO III – Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação;





ESTADO DE MATO GROSSO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA**

Av. Gaspar Dutra, -Snº, Centro - CEP 78.540-000-Fone-3546-3100-Cláudia-MT

c) ANEXO IV – Declaração de enquadramento como ME ou EPP; e  
Em envelopes separados, a Proposta de Preços (Envelope Nº 1) e os Documentos de Habilitação (Envelope Nº 2).

3. A análise das propostas pela PREGOEIRA visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;
- que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta dos demais licitantes, ou preços inexequíveis.

4. As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

- Seleção da proposta de menor preço por cada lote e as demais com preços até 10% superiores àquela;
- Não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

5. A PREGOEIRA convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

5 A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher posição na ordenação de lances, em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

6. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.

7. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

P. M. G  
Fls \_\_\_\_\_  
Rub \_\_\_\_\_



ESTADO DE MATO GROSSO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA**

Av. Gaspar Dutra, -Snº, Centro - CEP 78.540-000-Fone-3546-3100-Cláudia-MT

8. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

9. Encerrada a sessão de lances, será verificada a ocorrência do empate ficto, previsto no art. 44, §2º, da Lei Complementar 123/2006, sendo assegurado, como critério do desempate, preferência de contratação para as microempresas e as empresas de pequeno porte que atenderem este Edital.

10. Entende-se como empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte sejam superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor ofertada por empresa de médio e/ou grande porte.

11. Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa ou a empresa de pequeno porte detentora da proposta de menor valor será convocada para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a microempresa ou empresa de pequeno porte, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas e empresas de pequeno porte, que se enquadrem na hipótese do item VII.10 deste Edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea “a” deste item.

12. Se nenhuma microempresa ou empresa de pequeno porte, satisfizer as exigências do item VII.11 deste Edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

13. O disposto nos itens VII.10 a 12, deste Edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.





ESTADO DE MATO GROSSO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA**

Av. Gaspar Dutra, -Snº, Centro - CEP 78.540-000-Fone-3546-3100-Cláudia-MT

14. A PREGOEIRA poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

15. Após a negociação, se houver, a PREGOEIRA examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

15.1. O critério de aceitabilidade dos preços ofertados será o de compatibilidade com os preços praticados no mercado, coerentes com os objetos ora licitados, acrescidos dos respectivos encargos sociais e benefícios e despesas indiretas, serviços de instalação dos objetos, inclusive.

15.2. A PREGOEIRA poderá a qualquer momento solicitar às licitantes a composição de preços dos produtos do objeto licitado, bem como os demais esclarecimentos que julgar necessário.

16. Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

17. Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação, poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do PREGÃO PRESENCIAL, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

- a) Substituição e apresentação de documentos; ou
- b) Verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

18. A verificação será certificada pela PREGOEIRA e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

19. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

20. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame

Fis P. M. G.  
Rub



ESTADO DE MATO GROSSO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, -S/nº, Centro - CEP 78.540-000-Fone-3546-3100-Cláudia-MT

21. Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, a PREGOEIRA examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

### VIII - DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

1. No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 3 (três) dias para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
2. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo PREGOEIRA à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.
3. Interposto o recurso, a PREGOEIRA poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.
4. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto de certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.
5. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
6. A adjudicação será feita considerando a totalidade do objeto.

### IX - DO LOCAL E PRAZO DA ENTREGA DO OBJETO

1. O(s) Proponente(s) arrematante(s) deverá(ão) disponibilizar os serviços





ESTADO DE MATO GROSSO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, -Snº, Centro - CEP 78.540-000-Fone-3546-3100-Cláudia-MT

em diversas etapas, ou seja, deverá ser recolhido o lixo hospitalar de forma quinzenal ou mensal ou conforme a demanda, mediante requisições emitidas pelos órgãos da Administração Municipal, durante o corrente exercício de 2013.

### X - DOS PAGAMENTOS E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

1. Para efeito de pagamento, a contratada encaminhará à Prefeitura Municipal, a(s) nota(s) fiscal(is) acompanhada(s) das respectivas requisições.
2. Para a contratação do objeto desta licitação, a despesa será empenhada nas seguintes dotações orçamentárias do corrente exercício de 2013:  
06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO  
06.002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
(185) 10.301.0031.2.031 – 3390.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

### XI - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

1. Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta do Município, pelo prazo de 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.
2. A sanção de que trata o subitem anterior, poderá ser aplicada garantido o exercício da prévia e ampla defesa.
3. O atraso injustificado na prestação dos serviços licitados importará na multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da proposta.

### XII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

P. M. C 20  
Fls \_\_\_\_\_  
Rub \_\_\_\_\_



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, -Snº, Centro - CEP 78.540-000-Fone-3546-3100-Cláudia-MT

2. A publicidade dos atos pertinentes à licitação e passíveis de divulgação, será efetuada mediante publicação no Órgão de Imprensa Oficial do Município de Cláudia, podendo ser no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios, neste caso a critério da Administração e diante de interesse público.
3. Os envelopes contendo os documentos de habilitação dos demais licitantes ficarão à disposição para retirada na Prefeitura Municipal de Cláudia, localizada na Av. Gaspar Dutra, Snº, Centro – Cláudia- MT, durante 05 (cinco) dias úteis, após a comunicação da PREGOEIRA. Decorrido esse prazo a Administração se reserva o direito de fragmentá-los.
4. Qualquer licitante ou pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório deste PREGÃO PRESENCIAL, nos respectivos prazos: 05 (cinco) dias úteis antes da audiência para qualquer cidadão, e até o 2º dia útil antes da audiência para licitantes.
5. A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo legal.
6. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.
7. Os casos omissos do presente PREGÃO PRESENCIAL serão solucionados pela PREGOEIRA, ouvida a Equipe de Apoio.

8. Integram o presente Edital:

ANEXO I - Termo de Referência;

ANEXO II - Modelo de credenciamento (Apresentar no ato do credenciamento);

ANEXO III – Modelo de Declaração do licitante de pleno atendimento aos requisitos de habilitação (Apresentar no ato do credenciamento);

ANEXO IV – Modelo de Declaração de Enquadramento como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), para efeito dos



ESTADO DE MATO GROSSO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA**

Av. Gaspar Dutra, -Snº, Centro - CEP 78.540-000-Fone-3546-3100-Cláudia-MT

Benefícios da Lei Complementar 123/2006 (Apresentar no ato do credenciamento);

ANEXO V – Modelo de Declaração assegurando a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública (Apresentar dentro do Envelope N° 2 – Habilitação);

ANEXO VI – Modelo de Declaração da licitante que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho (Apresentar dentro do Envelope N° 2 – Habilitação);

ANEXO VII – Minuta de contrato.

9. Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o Foro Comarca de Cláudia, Estado de Mato Grosso.





ESTADO DE MATO GROSSO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA**

Av. Gaspar Dutra, -Snº, Centro - CEP 78.540-000-Fone-3546-3100-Cláudia-MT

**ANEXO I**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2013 TERMO DE REFERÊNCIA  
SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E  
DISPOSIÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DOS SERVIÇOS DE  
SAÚDE (RSSS):**

<b>Nº Ordem</b>	<b>Quanti- -dade</b>	<b>Unidad e</b>	<b>Descrição dos Produtos</b>	<b>Preço Unitário p/ Kg</b>	<b>Valor Total</b>
1.	6.000	Kg	COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DOS SERVIÇOS DE SAÚDE (RSSS), dos grupos "A, B e E" definidos na Resolução CONAMA nº. 358/2005, produzidos pela CONTRATANTE.	R\$ 10,10	R\$ 60.600,00

**VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ \_\_\_\_\_**  
(.....).

\_\_\_\_\_ ,

Nome/carimbo/Assinatura da empresa proponente





ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, -Snº, Centro - CEP 78.540-000-Fone-3546-3100-Cláudia-MT

**ANEXO II**

**CREDENCIAMENTO**

(APRESENTAR ESTA DECLARAÇÃO JUNTO COM O  
CREDENCIAMENTO)

Pelo presente instrumento, a ..... (nome da pessoa jurídica), CNPJ nº ....., com sede na ....., através de seu representante legal infra-assinado, credencia o (a) Sr(a)....., portador da cédula de identidade RG nº..... SSP/...., e CPF nº ....., outorgando-lhe plenos poderes para representá-la na sessão pública do Pregão Presencial Nº. 005/2013, em especial para formular lances verbais, para interpor recursos ou deles desistir.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2013.

\_\_\_\_\_  
(assinatura)  
(nome do representante legal da empresa proponente)

Obs.: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo seu representante legal ou procurador devidamente habilitado.

ATENÇÃO: ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER APRESENTADA EM SEPARADO, FORA DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E





ESTADO DE MATO GROSSO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA**

Av. Gaspar Dutra, -Snº, Centro - CEP 78.540-000-Fone-3546-3100-Cláudia-MT

HABILITAÇÃO.

**ANEXO III**

**DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE  
HABILITAÇÃO**

(APRESENTAR ESTA DECLARAÇÃO JUNTO COM O  
CREDENCIAMENTO)

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL nº. 005/2013

Prezados Senhores:

Declaramos, sob as penas da Lei, conhecer e aceitar as condições constantes deste PREGÃO PRESENCIAL e seus anexos, e que atendemos plenamente aos requisitos necessários para habilitação.

\_\_\_\_\_-\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2013.

(assinatura)

(nome do representante legal da empresa proponente)

*P. M. G.*  
Fls. \_\_\_\_  
Rub. \_\_\_\_

Obs.: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo seu representante legal ou procurador devidamente habilitado.

ATENÇÃO: ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER APRESENTADA



ESTADO DE MATO GROSSO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA**

Av. Gaspar Dutra, -Snº, Centro - CEP 78.540-000-Fone-3546-3100-Cláudia-MT

EM SEPARADO, FORA DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E HABILITAÇÃO.

**ANEXO IV**

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA (ME) OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP), PARA EFEITO DOS BENEFÍCIOS DA LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 123/2006

(APRESENTAR ESTA DECLARAÇÃO JUNTO COM O CREDENCIAMENTO)

A empresa ..... estabelecida à ..... inscrita no CNPJ sob nº ..... na pessoa do seu representante abaixo identificado e subscrito, DECLARA, para os fins do disposto na Lei Complementar Federal nº 123/2006, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta Empresa, para efeito da licitação PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2013, na presente data, enquadra-se como:

- ( ) MICROEMPRESA, conforme inciso I, do art. 3º, da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;
- ( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II, do art. 3º, da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;
- ( ) COOPERATIVA, conforme disposto nos arts. 42 ao 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e art. 34, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007.

Declara, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Fls	P. M. G
Rub	26
QD	



ESTADO DE MATO GROSSO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA**

Av. Gaspar Dutra, -Snº, Centro - CEP 78.540-000-Fone-3546-3100-Cláudia-MT

Por ser a expressão da verdade, assina a presente declaração.

..... - ....., ..... de ..... de 2.013.

(assinatura)

(nome do representante legal da empresa proponente)

Obs.: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo seu representante legal ou procurador devidamente habilitado.

**ATENÇÃO: ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER APRESENTADA EM SEPARADO, FORA DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E HABILITAÇÃO.**



Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA**

Av. Gaspar Dutra, -Snº, Centro - CEP 78.540-000-Fone-3546-3100-Cláudia-MT

**ANEXO V**

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO**

Eu, ..... (nome completo), representante legal da empresa .....(razão social da proponente), interessada em participar do PREGÃO PRESENCIAL nº. 005/2013, da Prefeitura Municipal de Cláudia - MT, declaro, sob as penas da Lei que, em relação à empresa mencionada acima, inexiste fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública.

\_\_\_\_\_ - \_\_\_, \_\_ de \_\_\_\_\_ de

(assinatura)

(nome do representante legal da empresa proponente)

Obs.: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo seu representante legal ou procurador devidamente habilitado.

**ATENÇÃO: ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER APRESENTADA DENTRO DO ENVELOPE N° 2 - HABILITAÇÃO.**

Fis P. M. C.  
Rub (28)



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, -Snº, Centro - CEP 78.540-000-Fone-3546-3100-Cláudia-MT

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O  
MINISTÉRIO DO TRABALHO

Eu, .....(nome completo), representante legal da empresa .....(razão social da proponente), interessada em participar do PREGÃO PRESENCIAL nº. 005/2013, da Prefeitura Municipal de Cláudia - MT, declaro, sob as penas da Lei que, a empresa supramencionada encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho no que se refere ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, que veda o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito) anos; e qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

\_\_\_\_\_ - \_\_\_, \_\_ de \_\_\_\_\_ de

(assinatura)

(nome do representante legal da empresa proponente)

Obs.: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo seu representante legal ou procurador devidamente habilitado.

ATENÇÃO: ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER APRESENTADA DENTRO DO ENVELOPE N° 2 - HABILITAÇÃO.

P. M. C  
Fls \_\_\_\_\_  
Rub \_\_\_\_\_



ESTADO DE MATO GROSSO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA**

Av. Gaspar Dutra, -Snº, Centro - CEP 78.540-000-Fone-3546-3100-Cláudia-MT

**ANEXO VII**

**MINUTA DE CONTRATO**

CONTRATO Nº \_\_\_\_ /

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.**

Que entre si firmam, de um lado como **CONTRATANTE**, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 01.310.499/0001-04, com endereço à Av. Gaspar Dutra, Snº, Centro - Cidade de Cláudia/MT - Tel. **0xx 66 3546-3100 ou 3546-3100** - CEP: 78.540-000, representada pelo Prefeito Municipal Srº. João Batista Moraes De Oliveira, inscrito no CPF nº **782.277.801-30**, residente nesta cidade e Município de Cláudia – MT, e de outro lado a empresa \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, com endereço à \_\_\_\_\_, nº. \_\_\_\_\_, na Cidade de \_\_\_\_\_, representada pelo(a) \_\_\_\_\_, portador do RG nº \_\_\_\_\_ SSP/\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, de ora em diante denominada **CONTRATADA**, tendo entre si justo e contratado de comum acordo, as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO:**

A CONTRATADA obriga-se a prestação de serviços de coleta, transporte, tratamento e disposição final dos Resíduos Sólidos dos Serviços de Saúde (RSSS), dos grupos “A, B e E” definidos na Resolução CONAMA nº. 358/2005, produzidos pela CONTRATANTE, em quantidade de até 6.000 kg (dois mil quilogramas), durante o exercício de 2013, a ser coletado mensalmente.

**CLÁUSULA SEGUNDA: DA COLETA:**

A CONTRATADA executará a coleta no período diurno, sendo realizada por funcionários desta, no estabelecimento da CONTRATANTE.

**CLÁUSULA TERCEIRA: DO ACONDICIONAMENTO:**

P. M. C.  
Fls. \_\_\_\_ 50  
Rub. \_\_\_\_



ESTADO DE MATO GROSSO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, -Snº, Centro - CEP 78.540-000-Fone-3546-3100-Cláudia-MT

A CONTRATANTE é a única responsável pelas condições, características, classificação, embalagem, identificação e formas de acondicionamento dos resíduos, os quais devem, obrigatoriamente, obedecer às normas da ABNT/SEMA e ANVISA. A presença de resíduos estranhos aos objetos desse contrato constituirá infração grave e será objeto de multa no valor de 30% (trinta por cento) do valor total estimado do presente contrato, seja qual for o tempo decorrido.

### **CLÁUSULA QUARTA: DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO:**

O Valor total estimado para o presente contrato é de R\$ \_\_\_\_\_ (.....), correspondente a 6.000 kg (dois mil quilogramas) de Resíduos Sólidos dos Serviços de Saúde (RSSS), sob as seguintes condições de pagamento:

I - Será pago mensalmente, com vencimento até o dia 10 (dez) do mês subsequente, os resíduos efetivamente coletados e pesados no local da coleta.

**SUBCLÁUSULA PRIMEIRA:** Se, ao final da vigência deste contrato não houver sido atingido o quantitativo de 6.000 kg (dois mil quilogramas) do objeto deste contrato, a CONTRATANTE não ficará obrigada pelo pagamento do quantitativo não coletado pela CONTRATADA.

**SUBCLÁUSULA SEGUNDA:** A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os eventuais acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto deste contrato, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor total atualizado do contrato.

**CLÁUSULA QUINTA:** O atraso no pagamento dará à CONTRATADA o direito de suspender a coleta, transporte e tratamento dos RSSS, independente de notificação judicial ou extrajudicial, facultando-se a CONTRATADA o direito de considerar rescindido o presente contratado.

### **CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO:**

Em caso de rescisão antecipada do presente contrato, a parte que der causa ao mesmo ficará sujeita à multa de 50% (cinquenta por cento) do referido contrato, a ser paga a outra parte.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA MEDIÇÃO E FATURAMENTO:**





ESTADO DE MATO GROSSO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, -S/nº, Centro - CEP 78.540-000-Fone-3546-3100-Cláudia-MT

Os resíduos serão pesados na balança da CONTRATADA, com emissão de comprovante do peso coletado, transportado e tratado e totalização no último dia útil de cada mês. O faturamento será emitido após o encerramento do mês de competência com o vencimento para o próximo dia 10 (dez) do mês subsequente ao da prestação dos serviços.

### CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES:

Ocorrendo atraso no pagamento em seu vencimento, pagará a CONTRATANTE multa de 2 % (dois por cento), mais juros de mora de 1 % (um por cento) ao mês ou fração e correção monetária.

**SUBCLÁUSULA ÚNICA:** Fica estipulado que, havendo infração deste contrato, o infrator pagará à parte lesada multa pecuniária equivalente a 50% (cinqüenta por cento) do valor total estimado do presente contrato, seja qual for o tempo decorrido.

### CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO:

O prazo de vigência do presente contrato inicia na data de sua assinatura e termina na data de 31 de dezembro de 2013, podendo ser prorrogado por igual período ate o máximo 60 (sessenta) meses, mediante termo aditivo.

**SUBCLÁUSULA ÚNICA:** Havendo prorrogação do contrato, os valores da prestação de serviço serão corrigidos conforme a variação do INPC, tendo como data base à do inicio de vigência do contrato.

### CLÁUSULA DÉCIMA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

A despesa decorrente deste contrato será empenhada na seguinte dotação orçamentária:

06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO  
06.002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
(185) 10.301.0031.2.031 – 3390.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO:

P. M. C.  
Fls. 32  
Rub. 01



ESTADO DE MATO GROSSO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, -Snº, Centro - CEP 78.540-000-Fone-3546-3100-Cláudia-MT

A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração (CONTRATANTE), em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada posteriormente.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DA LEGISLAÇÃO APPLICÁVEL:**

As partes, na execução do presente contrato e nos casos nele omissos, sujeitam-se às aplicações das normas da Lei nº 8.666, de 21.06.93 e alterações posteriores.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO:**

O presente Contrato acha-se vinculado aos termos da licitação PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2013 emitido em 24/01/2013, aberto e julgado em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ e homologado em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO:**

A CONTRATADA compromete-se a manter, durante o período de execução do presente contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital da licitação respectiva.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO:**

As partes elegem o Foro da Comarca de Cláudia - MT, para dirimir qualquer dúvida ou litígio oriundo do presente contrato.

E assim, por estarem justas e convencionadas, as partes assinam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo, a tudo presentes.

Cláudia - MT, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2013.

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA**  
**CONTRATANTE**

P. M. C  
Fls \_\_\_\_\_  
Rub \_\_\_\_\_ 33

Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA**

Av. Gaspar Dutra, -Snº, Centro - CEP 78.540-000-Fone-3546-3100-Cláudia-MT

---

XXXXXXXXXXXXXXXXXX

**CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:**

CPF nº:

CPF nº:

p

P. M. C	
Fis	34
Rub	QD



ESTADO DE MATO GROSSO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA**

Av. Gaspar Dutra, -Snº, Centro - CEP 78.540-000-Fone-3546-3100-Cláudia-MT

**ANEXO VIII**

**DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA FAZER CRC**  
**PESSOA JURÍDICA**

- Contrato social da empresa em vigor;
- Telefone para contato;
- RG e CPF dos sócios da empresa;
- Alvará de funcionamento – ano atual;
- Inscrição no CNPJ (cadastro nacional de pessoa jurídica) – situação ativa;
- Inscrição estadual - dentro do prazo de validade;
- Certidão negativa de tributos municipais e da dívida ativa municipal;
- Certidão negativa de débitos da receita federal e dívida ativa federal (conjunta);
- Certidão de regularidade do FGTS
- Certidão de regularidade do INSS;
- Atestado de capacidade técnica
- Carta de apresentação da empresa (cópia do RG e CPF do administrador);
- Conta bancária – pessoa jurídica (banco - agencia/cidade-conta corrente);
- Declaração em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição federal;
- Declaração de disponibilidade de entrega dos produtos ou realização de serviços de conforme licitação, sob a pena do art. 299 do código penal;





ESTADO DE MATO GROSSO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA**

Av. Gaspar Dutra, -Snº, Centro - CEP 78.540-000-Fone-3546-3100-Cláudia-MT

**Observação:** Os documentos relativos à efetivação do CRC poderão ser encaminhados ao Departamento de Licitação do Município de CLÁUDIA – MT, em cópia simples ou autenticado. O Certificado de Registrado Cadastral somente terá validade enquanto todas as certidões nele constantes estiverem validas.

P. M. C 36  
Fls \_\_\_\_\_  
Rub \_\_\_\_\_



ESTADO DE MATO GROSSO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA**

Av. Gaspar Dutra, -Snº, Centro - CEP 78.540-000-Fone-3546-3100-Cláudia-MT

**PARECER JURÍDICO**

À  
PREGOEIRA OFICIAL E EQUIPE  
DE APOIO  
Nesta

**Dados do Processo de Licitação**

Local: PREFEITURA MUNICIPAL DE CLAUDIA

PREGÃO PRESENCIAL 005/2013

Objeto de Licitação: **Contratação de empresa para prestação de serviços de coleta, transporte, tratamento e disposição final dos Resíduos Sólidos dos Serviços de Saúde (RSSS), dos grupos “A, B e E” definidos na Resolução CONAMA nº. 358/2005, produzidos pela CONTRATANTE, em quantidade de até 6.000 kg (Seis mil quilogramas), durante o exercício de 2013.**

A Assessoria Jurídica Municipal, observado o disposto na Lei federal n.º 8.666/1993 e Lei Federal n.º 10.520/2002, cumulado com as alterações que lhe foram dadas, exara o seguinte PARECER:

O procedimento licitatório cumpre os princípios da essencialidade, da publicidade, da moralidade, da probidade, da imparcialidade, da imparcialidade e da transparência administrativa.

De tudo que dos autos consta, ressalvado meu ponto de vista pessoal, opino pela normalidade e regularidade do processo, tornando possível sua realização.

CLÁUDIA - MT, 24 DE JANEIRO DE 2013

MAICON SEGANFREDO  
Assessor. Jurídico  
OAB /MT 11 833





ESTADO DE MATO GROSSO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA**

Av. Gaspar Dutra, -Snº, Centro - CEP 78.540-000-Fone-3546-3100-Cláudia-MT

**RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2013**

Razão Social: \_\_\_\_\_

CNPJ Nº \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

Cidade: \_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_ Telefone: \_\_\_\_\_ Fax: \_\_\_\_\_

Pessoa para contato: \_\_\_\_\_

Recebemos, por intermédio do acesso à página do [www.claudia.mt.gov.br](http://www.claudia.mt.gov.br), cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2013.

\_\_\_\_\_  
Assinatura/Carimbo

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre a Prefeitura Municipal de Cláudia/MT e a licitante, solicito de Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada/entrega do edital e remeter à Comissão Permanente de Licitações por meio dos **fax(s)** **(066) 3546-3100** ou e-mail: [claudialicita@hotmail.com.br](mailto:claudialicita@hotmail.com.br)

A não remessa do recibo exime a Comissão Permanente de Licitações, a PREGOEIRA e Equipe de Apoio da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.





ESTADO DE MATO GROSSO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA**

Av. Gaspar Dutra, -Snº, Centro - CEP 78.540-000-Fone-3546-3100-Cláudia-MT

**EDITAL DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2013**

**DATA DE EXPEDIÇÃO DO EDITAL:**

**DATA DA REALIZAÇÃO (ABERTURA/JULGAMENTO): 06 de Fevereiro de 2.013.**

**HORÁRIO: 08:00 horas.**

**LOCAL: Prédio Sede da Prefeitura Municipal de Cláudia, sítio à Av. Gaspar Dutra, Snº – Centro – Cláudia - MT.**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA, Estado de Mato Grosso, faz saber pelo presente Edital, que se encontra aberta licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, nos termos da Lei nº. 10.520, de 17 de Julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, conforme Processo de Licitação sob nº. 005/2013, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, objetivando a contratação, para o corrente exercício de 2013, de empresa prestadora de Serviços de Coleta, Transporte, Tratamento e Disposição Final dos Resíduos Sólidos dos Serviços de Saúde (RSSS), dos grupos “A, B e E” definidos na Resolução CONAMA nº. 358/2005, produzidos pela CONTRATANTE, na forma do Anexo I deste Edital.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço: Avenida Gaspar, Snº, – Centro – Cláudia-MT, na sessão pública de processamento do PREGÃO PRESENCIAL, após credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

A sessão de processamento do PREGÃO PRESENCIAL será realizada na sede da Prefeitura Municipal de Cláudia, localizada na Avenida Gaspar Dutra, Snº, – Centro – Cláudia-MT, iniciando-se no dia 06/02/2013, às 08:00 horas e será conduzida pela PREGOEIRA srª Shirley Yotzchetz, com o auxílio da EQUIPE DE APOIO, designada pela Portaria nº. 004/2013, de 02/01/2013.

Fis  
Rub  
P. M. C  
359



ESTADO DE MATO GROSSO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, -Snº, Centro - CEP 78.540-000-Fone-3546-3100-Cláudia-MT

### I - DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1 - Contratação, para o corrente exercício de 2013, de empresa prestadora de Serviços de Coleta, Transporte, Tratamento e Disposição Final dos Resíduos Sólidos dos Serviços de Saúde (RSSS), dos grupos “A, B e E” definidos na Resolução CONAMA nº. 358/2005, produzidos pela CONTRATANTE, na forma do Anexo I deste Edital.

### II - DA PARTICIPAÇÃO

1 – Poderão participar do certame Empresas interessadas do ramo de atividade pertinente ao objeto da licitação, que preencherem as condições de credenciamento, constantes deste Edital.

### III - DO CREDENCIAMENTO

1. O credenciamento terá duração de 30 minutos, com início às 08:00 horas do dia 06/02/2013.

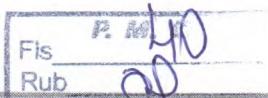
2. Para o credenciamento (Modelo ANEXO II), poderá ser exigida a apresentação dos seguintes documentos:

a) Tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou, tratando-se de sociedades civis, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) Tratando-se de procurador, o instrumento de procuração pública ou particular com firma reconhecida do qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

3. Do representante legal e do procurador poderá ser exigido identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

4. Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante



Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA**

Av. Gaspar Dutra, -Snº, Centro - CEP 78.540-000-Fone-3546-3100-Cláudia-MT

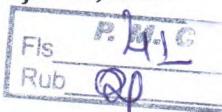
credenciado.

5. A ausência do Credenciado em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão do licitante por ele representado, salvo autorização expressa da PREGOEIRA.

6. A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e no Capítulo VII, disciplinados neste Edital, deverão apresentar, no momento do CRENDENCIAMENTO, declaração de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do ANEXO IV, além de todos os documentos previstos neste Edital.

- a) Se a microempresa e a empresa de pequeno porte não apresentar declaração de que se enquadra em “Empresa de Pequeno Porte ou Microempresa”, não terá os privilégios estabelecidos pela Lei Complementar 123/2006.
- b) A microempresa e a empresa de pequeno porte que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal, previstos neste Edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em dois (2) dias úteis, a contar da data, caso for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual prazo, a critério da Administração Pública. A não regularização da documentação, no prazo, implicará na decadência do direito à contratação.
- c) O benefício previsto não eximirá a microempresa e a empresa de pequeno porte, da apresentação de todos os documentos previstos neste Edital, no momento da fase de habilitação, ainda que apresentem alguma restrição. Se não apresentar qualquer um dos documentos fiscais, mesmo com restrições, a microempresa e a empresa de pequeno porte, será automaticamente inabilitada.

**IV - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.**





ESTADO DE MATO GROSSO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA**

Av. Gaspar Dutra, -Snº, Centro - CEP 78.540-000-Fone-3546-3100-Cláudia-MT

1. A declaração da licitante de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, constituirá o **Anexo III** e deverá ser apresentada fora dos Envelopes nº's 1 e 2.
2. A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em dois envelopes fechados e indevassados, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

Envelope nº. 1 – Proposta de Preços

Pregão Presencial nº. 005/2013

Proponente: \_\_\_\_\_

Envelope nº. 2 – Habilitação

Pregão Presencial nº. 005/2013

Proponente: \_\_\_\_\_

3. A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa, em língua portuguesa, com suas páginas numeradas seqüencialmente e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se cópia da procuração.

4. Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pela PREGOEIRA ou por membro da Equipe de Apoio.

**V - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE Nº. 1 - PROPOSTA**

1. A proposta de preços deverá conter os seguintes elementos:
  - a) Nome, endereço, CNPJ e inscrição estadual/municipal da proponente;
  - b) Número do processo e do PREGÃO PRESENCIAL;
  - c) Descrição dos serviços do objeto do pregão;
  - d) Os preços unitários dos itens e o valor total, em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, com até dois numerais após a vírgula, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão



Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, -Snº, Centro - CEP 78.540-000-Fone-3546-3100-Cláudia-MT

inflacionária.

- e) Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, tais como: despesas de transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução do objeto do contrato;
- f) Os pagamentos serão efetuados mensalmente, durante o corrente exercício de 2013, na forma disposta no contrato a ser firmado pelas partes, contra entrega das correspondentes notas fiscais;
- g) Prazo de validade da proposta de no mínimo 12 (doze) meses.

### VI - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE nº. 02 - DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO.

1 – O Envelope “Documentos de Habilitação” deverá conter os documentos a seguir relacionados, separados em ordem seqüencial conforme listados abaixo, para melhor identificação e análise, os quais dizem respeito a:

#### 1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual (ou cédula de identidade em se tratando de pessoa natural);
- b) Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
- c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea “b”, deste subitem;
- d) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para



Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA**

Av. Gaspar Dutra, -Snº, Centro - CEP 78.540-000-Fone-3546-3100-Cláudia-MT

funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;

f) Certificado de Registro Cadastral expedido pela Prefeitura Municipal de Cláudia – MT (relação de documentos para efetivação de Certificado de Registro Cadastral – anexo V do edital) em plena vigência e emitido com no mínimo três dias uteis anteriores a abertura do processo.

#### 1.2 - REGULARIDADE FISCAL

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

b) Cópia da Carteira de Identidade (RG) e do Cadastro de Pessoa Física (CPF) do(s) proprietário(s) ou sócio(s);

c) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual (Inscrição Estadual) e/ou Municipal (Alvará de Localização e Funcionamento), relativo à sede ou ao domicílio da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

d) Certidão Negativa de Débito com a Fazenda Municipal, da sede ou do domicílio da licitante;

e) Certidão Negativa de Débitos Previdenciários (INSS), expedida pela Receita Federal do Brasil;

f) Certificado de Regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), expedido pela Caixa Econômica Federal – CEF;

g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), a ser obtida gratuita e eletronicamente, que comprova a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

h) – Certidão Negativa de Tributos Federais, fornecida pela Fazenda Federal, e a Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional;



Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA**

Av. Gaspar Dutra, -Snº, Centro - CEP 78.540-000-Fone-3546-3100-Cláudia-MT

i) – Certidão Negativa de Regularidade junto à Fazenda Estadual, relativo ao ICMS e IPVA, fornecida pela Secretaria de Fazenda Estadual.

J) Certidão da Procuradoria do Estado (PGE).

**1.3 – RELATIVOS A QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

a) Certidão Negativa de Falência e Concordata ou similar, em vigor, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. As Certidões, que não expressarem o prazo de validade, deverão ter a data de expedição não superior a 90 (noventa) dias.

b) Balanço Patrimonial do último exercício financeiro que demonstre a boa situação financeira da empresa proponente, devidamente registrado na Junta Comercial Competente.

**1.4 – RELATIVOS A QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

- a) Certificados de Inspeção para o transporte de Produtos Perigosos-CIPP-Emitido pelo INMETRO referente aos veículos da empresa para execução do referido objeto.
- b) Certificados de Inspeção Veicular-CIV-emitido pelo INMETRO para execução do referido objeto referente.
- c) Comprovação da Capacidade Técnica da empresa licitante mediante a apresentação de, no mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica, devidamente registrado no CREA (Lei 8.666/93, art. 30 § 1º).
- d) Carta de Anuência ou Contrato da empresa proprietária do aterro, autorizando a empresa interessada a dispor os resíduos tratados caso a licitante não possua aterro licenciado próprio.
- e) Licença de Operação emitida pelo órgão ambiental estadual referente ao aterro.
- f) Alvará da Vigilância Sanitária Estadual para empresas sediadas em municípios que não possuem gestão plena ou autonomia prevista em lei para emissão de alvará sanitário.



Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA**

Av. Gaspar Dutra, -Snº, Centro - CEP 78.540-000-Fone-3546-3100-Cláudia-MT

- g) Alvará de Vigilância Sanitária Municipal da sede do licitante para empresas sediadas em municípios que possuem gestão plena ou autonomia prevista em lei para emissão de alvará sanitário (caso o município tenha autonomia para a emissão do referido alvará a licitante deverá apresentar documentação que comprove sua legalidade).
- h) Declaração de que a empresa possui os Equipamentos de segurança para fins de coleta e de que se compromete dar a destinação final correta de acordo com as normas vigentes, previstas em Lei.

**1.5 - OUTRAS COMPROVAÇÕES**

- a) Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, conforme o Anexo V;
- b) Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, conforme o Anexo VI.

**VII- DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO**

**DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO**

1. No horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do PREGÃO PRESENCIAL, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, com duração de 30 (trinta) minutos.
2. No ato do credenciamento, os licitantes entregarão à Equipe de Pregão as seguintes declarações e envelopes:
  - a) ANEXO II – Credenciamento;
  - b) ANEXO III – Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação;



Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA**

Av. Gaspar Dutra, -Snº, Centro - CEP 78.540-000-Fone-3546-3100-Cláudia-MT

c) ANEXO IV – Declaração de enquadramento como ME ou EPP; e  
Em envelopes separados, a Proposta de Preços (Envelope Nº 1) e os Documentos de Habilitação (Envelope Nº 2).

3. A análise das propostas pela PREGOEIRA visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;
- b) que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta dos demais licitantes, ou preços inexequíveis.

4. As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

- a) Seleção da proposta de menor preço por cada lote e as demais com preços até 10% superiores àquela;
- b) Não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

5. A PREGOEIRA convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

5 A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher posição na ordenação de lances, em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

6. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.

7. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.



Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA**

Av. Gaspar Dutra, -Snº, Centro - CEP 78.540-000-Fone-3546-3100-Cláudia-MT

8. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

9. Encerrada a sessão de lances, será verificada a ocorrência do empate ficto, previsto no art. 44, §2º, da Lei Complementar 123/2006, sendo assegurado, como critério do desempate, preferência de contratação para as microempresas e as empresas de pequeno porte que atenderem este Edital.

10. Entende-se como empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte sejam superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor ofertada por empresa de médio e/ou grande porte.

11. Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa ou a empresa de pequeno porte detentora da proposta de menor valor será convocada para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a microempresa ou empresa de pequeno porte, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas e empresas de pequeno porte, que se enquadarem na hipótese do item VII.10 deste Edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea “a” deste item.

12. Se nenhuma microempresa ou empresa de pequeno porte, satisfizer as exigências do item VII.11 deste Edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

13. O disposto nos itens VII.10 a 12, deste Edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.



Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA**

Av. Gaspar Dutra, -Snº, Centro - CEP 78.540-000-Fone-3546-3100-Cláudia-MT

14. A PREGOEIRA poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

15. Após a negociação, se houver, a PREGOEIRA examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

15.1. O critério de aceitabilidade dos preços ofertados será o de compatibilidade com os preços praticados no mercado, coerentes com os objetos ora licitados, acrescidos dos respectivos encargos sociais e benefícios e despesas indiretas, serviços de instalação dos objetos, inclusive.

15.2. A PREGOEIRA poderá a qualquer momento solicitar às licitantes a composição de preços dos produtos do objeto licitado, bem como os demais esclarecimentos que julgar necessário.

16. Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

17. Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação, poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do PREGÃO PRESENCIAL, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

- a) Substituição e apresentação de documentos; ou
- b) Verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

18. A verificação será certificada pela PREGOEIRA e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

19. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

20. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

Fls. *Lia M. C.*  
Rub. *Q*



ESTADO DE MATO GROSSO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, -Snº, Centro - CEP 78.540-000-Fone-3546-3100-Cláudia-MT

21. Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, a PREGOEIRA examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

## VIII - DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

1. No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 3 (três) dias para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
2. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo PREGOEIRA à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.
3. Interposto o recurso, a PREGOEIRA poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.
4. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto de certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.
5. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
6. A adjudicação será feita considerando a totalidade do objeto.

## IX - DO LOCAL E PRAZO DA ENTREGA DO OBJETO

1. O(s) Proponente(s) arrematante(s) deverá(ão) disponibilizar os serviços



Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, -Snº, Centro - CEP 78.540-000-Fone-3546-3100-Cláudia-MT

em diversas etapas, ou seja, deverá ser recolhido o lixo hospitalar de forma quinzenal ou mensal ou conforme a demanda, mediante requisições emitidas pelos órgãos da Administração Municipal, durante o corrente exercício de 2013.

### X - DOS PAGAMENTOS E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

1. Para efeito de pagamento, a contratada encaminhará à Prefeitura Municipal, a(s) nota(s) fiscal(is) acompanhada(s) das respectivas requisições.
2. Para a contratação do objeto desta licitação, a despesa será empenhada nas seguintes dotações orçamentárias do corrente exercício de 2013:  
06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO  
06.002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
(185) 10.301.0031.2.031 – 3390.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

### XI - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

1. Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta do Município, pelo prazo de 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.
2. A sanção de que trata o subitem anterior, poderá ser aplicada garantido o exercício da prévia e ampla defesa.
3. O atraso injustificado na prestação dos serviços licitados importará na multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da proposta.

### XII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.



Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA**

Av. Gaspar Dutra, -Snº, Centro - CEP 78.540-000-Fone-3546-3100-Cláudia-MT

2. A publicidade dos atos pertinentes à licitação e passíveis de divulgação, será efetuada mediante publicação no Órgão de Imprensa Oficial do Município de Cláudia, podendo ser no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios, neste caso a critério da Administração e diante de interesse público.

3. Os envelopes contendo os documentos de habilitação dos demais licitantes ficarão à disposição para retirada na Prefeitura Municipal de Cláudia, localizada na Av. Gaspar Dutra, Snº, Centro – Cláudia- MT, durante 05 (cinco) dias úteis, após a comunicação da PREGOEIRA. Decorrido esse prazo a Administração se reserva o direito de fragmentá-los.

4. Qualquer licitante ou pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório deste PREGÃO PRESENCIAL, nos respectivos prazos: 05 (cinco) dias úteis antes da audiência para qualquer cidadão, e até o 2º dia útil antes da audiência para licitantes.

5. A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo legal.

6. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

7. Os casos omissos do presente PREGÃO PRESENCIAL serão solucionados pela PREGOEIRA, ouvida a Equipe de Apoio.

8. Integram o presente Edital:

ANEXO I - Termo de Referência;

ANEXO II - Modelo de credenciamento (Apresentar no ato do credenciamento);

ANEXO III – Modelo de Declaração do licitante de pleno atendimento aos requisitos de habilitação (Apresentar no ato do credenciamento);

ANEXO IV – Modelo de Declaração de Enquadramento como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), para efeito dos

Fls  
Rub  
QJ2



ESTADO DE MATO GROSSO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA**

Av. Gaspar Dutra, -Snº, Centro - CEP 78.540-000-Fone-3546-3100-Cláudia-MT

Benefícios da Lei Complementar 123/2006 (Apresentar no ato do credenciamento);

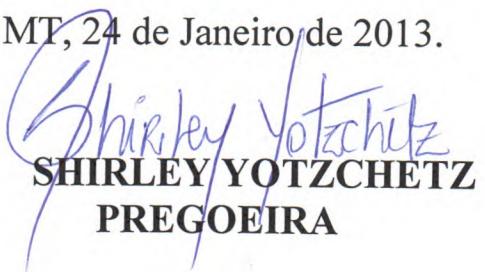
ANEXO V – Modelo de Declaração assegurando a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública (Apresentar dentro do Envelope N° 2 – Habilitação);

ANEXO VI – Modelo de Declaração da licitante que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho (Apresentar dentro do Envelope N° 2 – Habilitação);

ANEXO VII – Minuta de contrato.

9. Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o Foro Comarca de Cláudia, Estado de Mato Grosso.

Cláudia - MT, 24 de Janeiro de 2013.

  
SHIRLEY YOTZCHETZ  
PREGOEIRA





ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, -Snº, Centro - CEP 78.540-000-Fone-3546-3100-Cláudia-MT

**ANEXO I**

**PREGÃO PRESENCIAL N° 005/2013 TERMO DE REFERÊNCIA**

**SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DOS SERVIÇOS DE SAÚDE (RSSS):**

<b>Nº Ordem</b>	<b>Quanti- -dade</b>	<b>Unidad e</b>	<b>Descrição dos Produtos</b>	<b>Preço Unitário p/ Kg</b>	<b>Valor Total</b>
1.	6.000	Kg	COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DOS SERVIÇOS DE SAÚDE (RSSS), dos grupos "A, B e E" definidos na Resolução CONAMA nº. 358/2005, produzidos pela CONTRATANTE.	R\$ 10,10	R\$ 60.600,00

**VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ \_\_\_\_\_**  
(.....).

\_\_\_\_\_ ,

Nome/carimbo/Assinatura da empresa proponente

P/S P.M.C  
24/08/2013



ESTADO DE MATO GROSSO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA**

Av. Gaspar Dutra, -Snº, Centro - CEP 78.540-000-Fone-3546-3100-Cláudia-MT

**ANEXO II**

**CREDENCIAMENTO**

**(APRESENTAR ESTA DECLARAÇÃO JUNTO COM O  
CREDENCIAMENTO)**

Pelo presente instrumento, a ..... (nome da pessoa jurídica), CNPJ nº ....., com sede na ....., através de seu representante legal infra-assinado, credencia o (a) Sr(a)....., portador da cédula de identidade RG nº..... SSP/...., e CPF nº ....., outorgando-lhe plenos poderes para representá-la na sessão pública do Pregão Presencial Nº. 005/2013, em especial para formular lances verbais, para interpor recursos ou deles desistir.

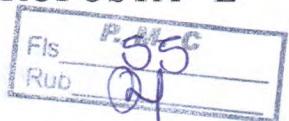
\_\_\_\_\_-\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2013.

\_\_\_\_\_  
(assinatura)

(nome do representante legal da empresa proponente)

Obs.: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo seu representante legal ou procurador devidamente habilitado.

**ATENÇÃO: ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER APRESENTADA  
EM SEPARADO, FORA DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E  
HABILITAÇÃO.**





ESTADO DE MATO GROSSO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA**

Av. Gaspar Dutra, -Snº, Centro - CEP 78.540-000-Fone-3546-3100-Cláudia-MT

**ANEXO III**

**DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE  
HABILITAÇÃO**

(APRESENTAR ESTA DECLARAÇÃO JUNTO COM O  
CREDENCIAMENTO)

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL nº. 005/2013

Prezados Senhores:

Declaramos, sob as penas da Lei, conhecer e aceitar as condições constantes deste PREGÃO PRESENCIAL e seus anexos, e que atendemos plenamente aos requisitos necessários para habilitação.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2013.

(assinatura)

(nome do representante legal da empresa proponente)

Obs.: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo seu representante legal ou procurador devidamente habilitado.

ATENÇÃO: ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER APRESENTADA EM SEPARADO, FORA DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E HABILITAÇÃO.

Fis 58  
Rup 00



ESTADO DE MATO GROSSO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA**

Av. Gaspar Dutra, -Snº, Centro - CEP 78.540-000-Fone-3546-3100-Cláudia-MT

**ANEXO IV**

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA (ME) OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP), PARA EFEITO DOS BENEFÍCIOS DA LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 123/2006**

**(APRESENTAR ESTA DECLARAÇÃO JUNTO COM O CREDENCIAMENTO)**

A empresa ..... estabelecida à ..... inscrita no CNPJ sob nº ..... na pessoa do seu representante abaixo identificado e subscrito, DECLARA, para os fins do disposto na Lei Complementar Federal nº 123/2006, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta Empresa, para efeito da licitação PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2013, na presente data, enquadra-se como:

- ( ) MICROEMPRESA, conforme inciso I, do art. 3º, da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;
- ( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II, do art. 3º, da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;
- ( ) COOPERATIVA, conforme disposto nos arts. 42 ao 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e art. 34, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007.

Declaro, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.





ESTADO DE MATO GROSSO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA**

Av. Gaspar Dutra, -Snº, Centro - CEP 78.540-000-Fone-3546-3100-Cláudia-MT

Por ser a expressão da verdade, assina a presente declaração.

..... - ....., ..... de ..... de 2.013.

(assinatura)

(nome do representante legal da empresa proponente)

Obs.: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo seu representante legal ou procurador devidamente habilitado.

ATENÇÃO: ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER APRESENTADA EM SEPARADO, FORA DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E HABILITAÇÃO.





ESTADO DE MATO GROSSO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA**

Av. Gaspar Dutra, -Snº, Centro - CEP 78.540-000-Fone-3546-3100-Cláudia-MT

**ANEXO V**

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO**

Eu, ..... (nome completo), representante legal da empresa .....(razão social da proponente), interessada em participar do PREGÃO PRESENCIAL nº. 005/2013, da Prefeitura Municipal de Cláudia - MT, declaro, sob as penas da Lei que, em relação à empresa mencionada acima, inexiste fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública.

\_\_\_\_\_ - \_\_\_, \_\_ de \_\_\_\_\_ de

\_\_\_\_\_ (assinatura)

(nome do representante legal da empresa proponente)

Obs.: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo seu representante legal ou procurador devidamente habilitado.

**ATENÇÃO: ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER APRESENTADA DENTRO DO ENVELOPE N° 2 - HABILITAÇÃO.**



Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, -Snº, Centro - CEP 78.540-000-Fone-3546-3100-Cláudia-MT

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O  
MINISTÉRIO DO TRABALHO

Eu, .....(nome completo), representante legal da empresa .....(razão social da proponente), interessada em participar do PREGÃO PRESENCIAL nº. 005/2013, da Prefeitura Municipal de Cláudia - MT, declaro, sob as penas da Lei que, a empresa supramencionada encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho no que se refere ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, que veda o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito) anos; e qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

\_\_\_\_\_ - \_\_\_, \_\_ de \_\_\_\_\_ de

\_\_\_\_\_  
(assinatura)

(nome do representante legal da empresa proponente)

Obs.: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo seu representante legal ou procurador devidamente habilitado.

ATENÇÃO: ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER APRESENTADA  
DENTRO DO ENVELOPE N° 2 - HABILITAÇÃO.





ESTADO DE MATO GROSSO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA**

Av. Gaspar Dutra, -Snº, Centro - CEP 78.540-000-Fone-3546-3100-Cláudia-MT

**ANEXO VII**

**MINUTA DE CONTRATO**

CONTRATO Nº \_\_\_\_ /

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.**

Que entre si firmam, de um lado como **CONTRATANTE**, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 01.310.499/0001-04, com endereço à Av. Gaspar Dutra, Snº, Centro - Cidade de Cláudia/MT - Tel. **0xx 66 3546-3100 ou 3546-3100** - CEP: 78.540-000, representada pelo Prefeito Municipal Srº. João Batista Moraes De Oliveira, inscrito no CPF nº **782.277.801-30**, residente nesta cidade e Município de Cláudia – MT, e de outro lado a empresa \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, com endereço à \_\_\_\_\_, nº. \_\_\_\_\_, na Cidade de \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_, representada pelo(a) \_\_\_\_\_, portador do RG nº \_\_\_\_\_ SSP/\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, de ora em diante denominada **CONTRATADA**, tendo entre si justo e contratado de comum acordo, as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO:**

A CONTRATADA obriga-se a prestação de serviços de coleta, transporte, tratamento e disposição final dos Resíduos Sólidos dos Serviços de Saúde (RSSS), dos grupos “A, B e E” definidos na Resolução CONAMA nº. 358/2005, produzidos pela CONTRATANTE, em quantidade de até 6.000 kg (dois mil quilogramas), durante o exercício de 2013, a ser coletado mensalmente.

**CLÁUSULA SEGUNDA: DA COLETA:**

A CONTRATADA executará a coleta no período diurno, sendo realizada por funcionários desta, no estabelecimento da CONTRATANTE.

**CLÁUSULA TERCEIRA: DO ACONDICIONAMENTO:**





ESTADO DE MATO GROSSO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, -Snº, Centro - CEP 78.540-000-Fone-3546-3100-Cláudia-MT

A CONTRATANTE é a única responsável pelas condições, características, classificação, embalagem, identificação e formas de acondicionamento dos resíduos, os quais devem, obrigatoriamente, obedecer às normas da ABNT/SEMA e ANVISA. A presença de resíduos estranhos aos objetos desse contrato constituirá infração grave e será objeto de multa no valor de 30% (trinta por cento) do valor total estimado do presente contrato, seja qual for o tempo decorrido.

### **CLÁUSULA QUARTA: DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO:**

O Valor total estimado para o presente contrato é de R\$ \_\_\_\_\_ (.....), correspondente a 6.000 kg (dois mil quilogramas) de Resíduos Sólidos dos Serviços de Saúde (RSSS), sob as seguintes condições de pagamento:

I - Será pago mensalmente, com vencimento até o dia 10 (dez) do mês subsequente, os resíduos efetivamente coletados e pesados no local da coleta.

**SUBCLÁUSULA PRIMEIRA:** Se, ao final da vigência deste contrato não houver sido atingido o quantitativo de 6.000 kg (dois mil quilogramas) do objeto deste contrato, a CONTRATANTE não ficará obrigada pelo pagamento do quantitativo não coletado pela CONTRATADA.

**SUBCLÁUSULA SEGUNDA:** A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os eventuais acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto deste contrato, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor total atualizado do contrato.

**CLÁUSULA QUINTA:** O atraso no pagamento dará à CONTRATADA o direito de suspender a coleta, transporte e tratamento dos RSSS, independente de notificação judicial ou extrajudicial, facultando-se a CONTRATADA o direito de considerar rescindido o presente contratado.

### **CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO:**

Em caso de rescisão antecipada do presente contrato, a parte que der causa ao mesmo ficará sujeita à multa de 50% (cinquenta por cento) do referido contrato, a ser paga a outra parte.

R. M.  
Fis  
Rub  
Op

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA MEDIÇÃO E FATURAMENTO:**

Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, -Snº, Centro - CEP 78.540-000-Fone-3546-3100-Cláudia-MT

Os resíduos serão pesados na balança da CONTRATADA, com emissão de comprovante do peso coletado, transportado e tratado e totalização no último dia útil de cada mês. O faturamento será emitido após o encerramento do mês de competência com o vencimento para o próximo dia 10 (dez) do mês subsequente ao da prestação dos serviços.

### **CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES:**

Ocorrendo atraso no pagamento em seu vencimento, pagará a CONTRATANTE multa de 2 % (dois por cento), mais juros de mora de 1 % (um por cento) ao mês ou fração e correção monetária.

**SUBCLÁUSULA ÚNICA:** Fica estipulado que, havendo infração deste contrato, o infrator pagará à parte lesada multa pecuniária equivalente a 50% (cinquenta por cento) do valor total estimado do presente contrato, seja qual for o tempo decorrido.

### **CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO:**

O prazo de vigência do presente contrato inicia na data de sua assinatura e termina na data de 31 de dezembro de 2013, podendo ser prorrogado por igual período até o máximo 60 (sessenta) meses, mediante termo aditivo.

**SUBCLÁUSULA ÚNICA:** Havendo prorrogação do contrato, os valores da prestação de serviço serão corrigidos conforme a variação do INPC, tendo como data base à do inicio de vigência do contrato.

### **CLÁUSULA DÉCIMA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

A despesa decorrente deste contrato será empenhada na seguinte dotação orçamentária:

06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO

06.002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

(185) 10.301.0031.2.031 – 3390.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO:**





ESTADO DE MATO GROSSO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA**

Av. Gaspar Dutra, -Snº, Centro - CEP 78.540-000-Fone-3546-3100-Cláudia-MT

A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração (CONTRATANTE), em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada posteriormente.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:**

As partes, na execução do presente contrato e nos casos nele omissos, sujeitam-se às aplicações das normas da Lei nº 8.666, de 21.06.93 e alterações posteriores.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO:**

O presente Contrato acha-se vinculado aos termos da licitação PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2013 emitido em 24/01/2013, aberto e julgado em \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / e homologado em \_\_\_\_ / \_\_\_\_ /

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO:**

A CONTRATADA compromete-se a manter, durante o período de execução do presente contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital da licitação respectiva.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO:**

As partes elegem o Foro da Comarca de Cláudia - MT, para dirimir qualquer dúvida ou litígio oriundo do presente contrato.

E assim, por estarem justas e convencionadas, as partes assinam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo, a tudo presentes.

Cláudia - MT, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2013.

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA  
CONTRATANTE**





ESTADO DE MATO GROSSO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA**

Av. Gaspar Dutra, -Snº, Centro - CEP 78.540-000-Fone-3546-3100-Cláudia-MT

---

XXXXXXXXXXXXXXXXXX

**CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:**

---

CPF nº:

---

CPF nº:



Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA**

Av. Gaspar Dutra, -Snº, Centro - CEP 78.540-000-Fone-3546-3100-Cláudia-MT

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA - ESTADO DE MATO GROSSO**

**AVISO DE LICITAÇÃO - MODALIDADE – PREGÃO PRESENCIAL Nº  
005/2013**

**Objeto: Contratação de empresa prestadora de Serviços de Coleta, Transporte, Tratamento e Disposição Final dos Resíduos Sólidos dos Serviços de Saúde (RSSS), dos grupos “A, B e E” definidos na Resolução CONAMA nº. 358/2005, produzidos pela CONTRATANTE.** A Prefeitura Municipal de Cláudia/MT torna público que ás 08:00 hrs do dia 06 de Fevereiro de 2013, estará abrindo o pregão presencial, para a contratação supracitada. O Edital poderá ser obtido junto à Secretaria de Administração, durante o horário de expediente e também estará disponível no site [WWW.CLAUDIA.MT.GOV.BR](http://WWW.CLAUDIA.MT.GOV.BR). Maiores informações poderão ser obtidas junto à Comissão Permanente de Licitação, na Prefeitura Municipal em horário de expediente através do telefone (066) 3546-3100. Cláudia/MT, 24 de Janeiro de 2013.

João Batista Moraes De Oliveira  
Prefeito Municipal

Shirley Yotzchetz  
Pregoeira



Prefeitura Municipal de Cláudia

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

## AVISO DE LICITAÇÃO – MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL N° 005/2013

Objeto: Contratação de empresa prestadora de Serviços de Coleta, Transporte, Tratamento e Disposição Final dos Resíduos Sólidos dos Serviços de Saúde (RSSS), dos grupos "A, B e E" definidos na Resolução CONAMA nº. 358/2005, produzidos pela CONTRATANTE. A Prefeitura Municipal de Cláudia/MT torna público que ás 08:00 hrs do dia 06 de Fevereiro de 2013, estará abrindo o pregão presencial, para a contratação supracitada. O Edital poderá ser obtido junto à Secretaria de Administração, durante o horário de expediente e também estará disponível no site [WWW.CLAUDIA.MT.GOV.BR](http://WWW.CLAUDIA.MT.GOV.BR). Maiores informações poderão ser obtidas junto à Comissão Permanente de Licitação, na Prefeitura Municipal em horário de expediente através do telefone (066) 3546-3100. Cláudia/MT, 24 de Janeiro de 2013.

AVISO DE LICITAÇÃO - MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL N° 006/2013  
REGISTRO DE PREÇOS

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA DIVERSOS PARA ATENDER AS ESCOLAS E CRECHES MUNICIPAIS, ESCOLA DE EDUCAÇÃO ESPECIAL DIVA RODRIGUES, PETI, PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE, ADMINISTRAÇÃO, EDUCAÇÃO E CULTURA, AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE, OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS, ASSISTÊNCIA SOCIAL E ESPORTES E LAZER. A Prefeitura Municipal de Cláudia/MT torna público que no dia 07 de Fevereiro de 2013, ás 08:00 hrs estará abrindo as propostas do pregão presencial – Registro de Preços, para as futuras aquisições supracitadas. O Edital poderá ser obtido junto à Secretaria de Administração, durante o horário de expediente e também estará disponível no site [WWW.CLAUDIA.MT.GOV.BR](http://WWW.CLAUDIA.MT.GOV.BR). Maiores informações poderão ser obtidas junto à Comissão Permanente de Licitação, na Prefeitura Municipal em horário de expediente através do telefone (066) 3546-3100. Cláudia/MT, 24 de Janeiro de 2013.

João Batista Moraes De Oliveira - Prefeito Municipal  
Shirley Yotzchetz - Pregoeira

Asplemat/DO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO  
PREGÃO PRESENCIAL N° 007/2013

O Município de Comodoro, Estado de Mato Grosso, através da Pregoeira Maria Aparecida Cavalcanti da Silva, torna público aos interessados que realizará licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL EDITAL nº 007/2013, tendo como objeto: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO COM ESTRUTURA COMPLETA DE SOM, PALCO, ILUMINAÇÃO, PAINEL DE LED, TENDAS, ARQUIBANCADAS E BANHEIROS QUÍMICOS PARA REALIZAÇÃO DO CARNAVAL 2013 EM COMODORO, cuja abertura ocorrerá ás 07:00 horas do dia 06/02/2013, na sede da Prefeitura Municipal, situada à Rua Espírito Santo nº 199 E – Centro – CEP: 78.310-000 - Comodoro – MT. O Edital completo encontra-se à disposição dos interessados na sala de Licitações, mediante requerimento. Qualquer informação poderá ser obtida pelo telefone (0xx65) 3283-2404 com a Pregoeira/Equipe de Apoio das 8:00 ás 12:00 horas.

Comodoro – MT, 24 de janeiro de 2013.  
Maria Aparecida Cavalcanti da Silva  
Pregoeira

## PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE

## PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE

## RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N°12/2013

OBJETO: Processo estimativo para pagamento de contribuição mensal.-FAVORECIDO: AMM - ASSOCIAÇÃO MATOGROSSENSE DOS MUNICÍPIOS.

VALOR R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais).-PERÍODO/PRAZO: janeiro a dezembro de 2013.-FUNDAMENTO LEGAL: "caput" do artigo 25 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores. Ratifico a presente inexigibilidade de licitação nos termos do Art. 26 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores em conformidade com o parecer jurídico e justificativa anexos.Gabinete da Prefeita Municipal, 23 de janeiro de 2013. Sandra Martins-Prefeita Municipal DMT/DO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA

## PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA

## AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL N° 003/2013

O Município de Juína, Estado de Mato Grosso, por intermédio do pregoeiro designado, TORNA PÚBLICO, para conhecimento dos interessados, que fará licitação na modalidade pregão presencial, do tipo "menor preço por lote", sob a égide da Lei Federal nº. 10.520/02, Decreto Municipal nº. 488/2006, e subsidiariamente as disposições da Lei Federal nº. 8666/1993, para aquisição de 1.070 (um mil e setenta) passagens rodoviárias de Juína/Cuiabá ou Cuiabá/Juína, para atenderem as diversas Secretarias do Município de Juína, Estado de Mato Grosso, estando a sessão pública para recebimento dos envelopes de preços e da documentação de habilitação prevista para o dia 06 de Fevereiro de 2013, as 09:00 horas, sendo presidida pelo Pregoeiro designado, na sala do Departamento de Licitação da Administração Pública Municipal de Juína, situado na Travessa Emmanuel, nº 605, Centro - Juína-MT. O Edital poderá ser adquirido junto ao endereço acima citado, das 07:30 as 11:30 horas, de segunda a sexta-feira, ao custo efetivo de fotocópias e ou impressões. Qualquer informação adicional poderá ser obtida no Departamento de Licitações no endereço acima citado, bem como por intermédio do Telefone/Fax n.º (66) 3566-8300. Juína-MT, 24 de Janeiro de 2013.

ANTONIO FRANCISCO DO NASCIMENTO

Pregoeiro Oficial - Poder Executivo – Juína-MT

DMT/DO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCAS DO RIO VERDE

## PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCAS DO RIO VERDE

Av. America do Sul, Nº 2500 S, Parque dos Buritis, Lucas do Rio Verde MT.  
CEP: 78455-000 – Fone: 65 3549 8300

## EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N° 008/2013

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis para uso na merenda escolar das escolas municipais de Ensino Fundamental, Educação Infantil, Creches Municipais, Educação de Jovens e Adultos (EJA), com parte dos recursos provenientes do PNAE (Programa Nacional de Alimentação das Escolas), PNAC- (Programa Nacional de Alimentação das Creches) e PNAP (Programa Nacional de Alimentação Escolar Pré-Escola), e manutenção da Padaria Escolar. Dia:20 de Fevereiro de 2013. Entrega dos Envelopes e Credenciamento: Das 08hs30min, as 08:00hs (Horário de Mato Grosso) do dia 20 de Fevereiro de 2013. Edital Completo: Afixado no endereço acima e na Internet, site [www.lucasdoroverde.mt.gov.br](http://www.lucasdoroverde.mt.gov.br).

Abertura do envelope N° 01: Às 08: 30 horas, do dia 20 de Fevereiro de 2013, no endereço acima. Fundamento Legal: Regida pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente pela Lei 8.666 de 21/06/93 (com alterações da Lei 8883/94 e da Lei nº 9.648/98). Lucas do Rio Verde MT, 24 de janeiro de 2013.

Jessica Regina Wohlemburg – Pregoeira

K3/DO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

## RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVICO N° 181/2012

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

CONTRATADA: GIUSTTI &amp; GIUSTTI LTDA-ME

OBJETO: Contratação de empresa de Engenharia, com comprovada capacidade técnica, administrativa e financeira, para Execução de Obras em es-

Rub 67



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

À Sra. Pregoeira Oficial do Edital de Pregão Presencial n.  
005/2013

SHIRLEY YOTZCHETZ

Assunto: Impugnação

**MÁXIMA AMBIENTAL SERVIÇOS GERAIS E PARTICIPAÇÕES LTDA-EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 07.657.198/0001-20, estabelecida em Cuiabá-MT, Rua 09 (Sítio Recreio Lago Azul) Chácara 132, Zona Rural, CEP. 78.000-000, com endereço para correspondência constante no rodapé desta, Fone: (65) 3641-1650, neste ato representada por sua sócia-administradora *in fine* assinada, vem na presença de Vossa Senhoria, apresentar **IMPUGNAÇÃO AO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N. 005/2013**, pelas razões de fato e de direito a seguir elencadas.

Rua Marzagão, n. 06, Sala 201, CPA I – Cuiabá/MT - CEP 78055-225 - Fone: (65) 3641-1650 / 2835 0421  
E-mail: [comercial@maximaambiental.com.br](mailto:comercial@maximaambiental.com.br)  
[www.maximaambiental.com.br](http://www.maximaambiental.com.br)





O Objeto do presente certame é a "contratação de Empresa Especializada para Execução dos Serviços de Operação e Manutenção das Atividades de coleta, transporte, tratamento e Disposição final de resíduos Sólidos dos Serviços de Saúde (RSSS), dos grupos "A, B e E"".

Desta feita, de acordo com a normatização pertinente, a seguir destacada, devem ser exigidos no Edital convocatório do Pregão Presencial 005/2013 os documentos a seguir arrolados:

### **1) PARA O SERVIÇO DE TRANSPORTE**

Nos termos estabelecidos pela Associação Brasileira de Normas Técnicas- ABNT, na NBR NBR 13.221/1994, que dispõe acerca do procedimento para Transporte de Resíduos de Serviços de Saúde, NBR 7.500/2009, NBR 7.501/2005, que discorrem sobre o Transporte de Cargas Perigosas e NBR, 7.503/2008, que dispõe sobre a Ficha de Emergência para Transporte de Cargas Perigosas, devem ser exigidos no edital cujo objeto visa contratar o transporte de resíduos da saúde:

- Comprovação do curso do MOPP - Movimentação e Operação de Produtos Perigosos dos Motoristas da empresa responsáveis pela coleta;**
- Licença de Operação para Transporte de resíduos perigoso;**

### **2) DA LICENÇA DE ARMAZENAMENTO E TRATAMENTO**

Nos termos exigido pela Lei Complementar nº. 38/1995, que dispõe sobre o Código Estadual do Meio Ambiente do Estado de Mato Grosso, o armazenamento de resíduos da saúde também deverá ser licenciado, com apresentação da licença de armazenamento:

*Art. 86 A coleta, o armazenamento, a disposição final ou a reutilização de resíduos poluentes, perigosos ou*



nocivos em qualquer estado da matéria, sujeitar-se-ão ao licenciamento ambiental. (g.n)

A Resolução RDC 306/2004 da Agência Nacional de Vigilância Sanitária e a NBR 12.235/87, estabelecida pela Associação Brasileira de Normas Técnicas- ABNT, que regulamentam o gerenciamento de resíduos de serviços de saúde também prevê a exigência quanto à exigência da licença para o armazenamento temporário e externo.

RDC 306/04:

#### *Capítulo IV - RESPONSABILIDADES*

##### *2. Compete aos serviços geradores de RSS:*

*2.1. A elaboração do Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde - PGRSS, obedecendo a critérios técnicos, legislação ambiental, normas de coleta e transporte dos serviços locais de limpeza urbana e outras orientações contidas neste Regulamento.*

*(...)*

*2.5 - Fazer constar nos termos de licitação e de contratação sobre os serviços referentes ao tema desta Resolução e seu Regulamento Técnico, as exigências de comprovação de capacitação e treinamento dos funcionários das firmas prestadoras de serviço de limpeza e conservação que pretendam atuar nos estabelecimentos de saúde, bem como no transporte, tratamento e disposição final destes resíduos. (...)*

*2.6 - Requerer às empresas prestadoras de serviços terceirizados a apresentação de licença ambiental para o tratamento ou disposição final dos resíduos de serviços de*



saúde, e documento de cadastro emitido pelo órgão responsável de limpeza urbana para a coleta e o transporte dos resíduos.

O armazenamento "consiste na guarda dos recipientes de resíduos até a realização da etapa de coleta externa, em ambiente exclusivo com acesso facilitado para os veículos coletores" assim como o período em que removidos dos abrigos até a unidade de tratamento ou disposição final, devendo ser utilizadas técnicas que garantam a preservação das condições de acondicionamento e a integridade dos trabalhadores, da população e do meio ambiente, de acordo com as orientações dos órgãos de limpeza urbana.

Assim, requer a retificação do mesmo para seja incluída à exigência quanto a apresentação da Licença de Armazenamento e Tratamento de Resíduos, regularmente emitida pelo órgão ambiental competente.

Temos que para que a Administração Pública saiba que o licitante é qualificado para executar o objeto da licitação, ela precisa de uma comprovação, que é feita por meio da apresentação de documentos. O art. 30 da Lei 8.666/93 limitou tais documentos discriminando, até de forma exaustiva, as exigências que podem constar no edital. São elas:

"Art. 30. A documentação relativa à qualificação técnica limitar-se-á:

**"Art. 30. A documentação relativa à qualificação técnica limitar-se-á a:**

**I - registro ou inscrição na entidade profissional competente;**



II - comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, e indicação das instalações e do aparelhamento e do pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos;

III - comprovação, fornecida pelo órgão licitante, de que recebeu os documentos, e, quando exigido, de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

IV - prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso.

§ 1º A comprovação de aptidão referida no inciso II do "caput" deste artigo, no caso das licitações pertinentes a obras e serviços, será feita por atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrados nas entidades profissionais competentes, limitadas as exigências a:

I - capacitação técnico-profissional: comprovação do licitante de possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, limitadas estas exclusivamente às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação, vedadas as exigências de quantidades mínimas ou prazos máximos;



§ 2º As parcelas de maior relevância técnica e de valor significativo, mencionadas no parágrafo anterior, serão definidas no instrumento convocatório.

§ 3º Será sempre admitida a comprovação de aptidão através de certidões ou atestados de obras ou serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior.

§ 4º Nas licitações para fornecimento de bens, a comprovação de aptidão, quando for o caso, será feita através de atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado.

§ 5º É vedada a exigência de comprovação de atividade ou de aptidão com limitações de tempo ou de época ou ainda em locais específicos, ou quaisquer outras não previstas nesta Lei, que inibam a participação na licitação.

§ 6º As exigências mínimas relativas a instalações de canteiros, máquinas, equipamentos e pessoal técnico especializado, considerados essenciais para o cumprimento do objeto da licitação, serão atendidas mediante a apresentação de relação explícita e da declaração formal da sua disponibilidade, sob as penas cabíveis, vedada as exigências de propriedade e de localização prévia.

§ 8º No caso de obras, serviços e compras de grande vulto, de alta complexidade técnica, poderá a Administração exigir dos licitantes a metodologia de execução, cuja avaliação, para efeito de sua aceitação ou não, antecederá sempre à análise dos preços e será efetuada exclusivamente por critérios objetivos.

§ 9º Entende-se por licitação de alta complexidade técnica aquela que envolva alta especialização, como



*fator de extrema relevância para garantir a execução do objeto a ser contratado, ou que possa comprometer a continuidade da prestação de serviços públicos essenciais.*

*§ 10. Os profissionais indicados pelo licitante para fins de comprovação da capacitação técnico-profissional de que trata o inciso I do § 1º deste artigo deverão participar da obra ou serviço objeto da licitação, admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela administração”.*

Assim, considerando-se a competência exclusiva do CREA-MT para certificar a capacidade técnica das atividades exercidas pelos profissionais a ele vinculados, o Edital convocatório do Pregão Presencial 005/2013 deve ser retificado para especificar a necessidade de registro no CREA-MT em nome da empresa licitante quanto da pessoa física em nome do engenheiro sanitário, ambiental, responsável pela empresa, isso em especial, faz-se fundamental a exigência do Contrato de prestação de serviços do Engenheiro responsável.

Ademais, faz-se necessária a exigência de Alvará do Corpo de Bombeiros do Município onde esta instalada a unidade de Tratamento da empresa.

Todos os documentos acima arrolados, assim como as demais colocações tem previsão legal, devendo, portanto, ser incluídos no presente edital.

#### 4) Do local e Prazo de Entrega do Objeto



No item IX do Edital convocatório do Pregão Presencial 005/2013, consta que os serviços serão prestados quinzenalmente, mensalmente ou de acordo com a demanda encaminhada mediante requisições emitidas pelos órgãos da Administração Municipal.

Assim, insta salientar que tal procedimento adotado inviabiliza que a empresa contratada estabeleça um cronograma para o atendimento, sendo de extrema importância que se estabeleça uma freqüência para a coleta bem como que seja disponibilizada quais os locais (Unidades de Saúde) deverão ser atendidos.

Nesse sentido, já se pronunciou a 2<sup>a</sup> Turma do Superior Tribunal de Justiça, por unanimidade, vejamos:

***"A ampliação do universo de participantes não pode ser implementada indiscriminadamente de modo a comprometer a segurança dos contratos, o que pode gerar graves prejuízos para o Poder Público".***

Com efeito, considerando que o Município já existe a alguns anos, o mesmo possui condições de fornecer informações a respeito de uma média de resíduos que produz em suas Unidades de Saúde, podendo ainda esclarecer se a coleta deverá ser quinzenal/ mensal ou de acordo com a necessidade do Município.

Dessa forma Exa., impugna-se o presente Ato Convocatório, e **requer** seja, em atenção a **Lei 8.666/93 bem com as Resolução a respeito da execução os serviços**, seja retificado o Edital ora impugnada para que seja estabelecido de **forma clara**, atendendo os princípios da administração publica, **estabelecer dias de coleta e freqüência, bem como disponibilizar quais os locais(Unidades de Saúde) deverão ser atendidos.**



### 5) Do Valor e Forma de Pagamento

Há uma lacuna no Edital convocatório do Pregão Presencial 005/2013 que abre margem para incertezas acerca da forma em que ocorrerá o pagamento.

Tal dúvida surge ao considerarmos que o julgamento da proposta se dará por MENOR VALOR GLOBAL, porém consta na cláusula Quarta, subcláusula primeira, que se ao final do contrato não chegar a 6.000 kg, o pagamento não estará vinculado a citada quantidade, vejamos:

**"SUBCLÁUSULA PRIMEIRA:** Se, ao final da vigência deste contrato não houver sido atingido o quantitativo de 6.000 kg (dois mil quilogramas) do objeto deste contrato, a CONTRATANTE não ficará obrigada pelo pagamento do quantitativo não coletado pela CONTRATADA."

Assim é de extrema importância que o edital esclareça se o pagamento se dará: a) Por prestação de serviços; b) Por Kg coletado; ou c) Pelo valor global dividido pelos meses em que houve a prestação de serviços, possibilitando que as empresas estipulem o valor adequado de acordo com a forma de pagamento a ser feita.

Exa., extrai-se ainda, da Cláusulas Primeira e Quarta e subcláusula primeira da Cl. 4<sup>a</sup>, por exemplo, da minuta do Contrato de Prestação de Serviços erro material, pois, ao mencionar quantidade de até 6.000 kg, escreve por extenso dois mil quilogramas, portanto, necessário retificar o presente Edital.

**"CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO:** A CONTRATADA obriga-se a prestação de serviços de coleta, transporte, tratamento e disposição final dos Resíduos Sólidos dos Serviços de Saúde (RSSS), dos grupos "A, B e E" definidos na Resolução CONAMA nº. 358/2005, produzidos pela





CONTRATANTE, em quantidade de até 6.000 kg (dois mil quilogramas), durante o exercício de 2013, a ser coletado mensalmente.

...

**CLÁUSULA QUARTA: DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO:** O Valor total estimado para o presente contrato é de R\$ \_\_\_\_\_ (.....), correspondente a 6.000 kg (dois mil quilogramas) de Resíduos Sólidos dos Serviços de Saúde (RSSS), sob as seguintes condições de pagamento: I - Será pago mensalmente, com vencimento até o dia 10 (dez) do mês subsequente, os resíduos efetivamente coletados e pesados no local da coleta."

#### **6) DOS PEDIDOS**

Ante ao exposto requer o imediato recebimento da presente Impugnação, visando à adequação do Edital convocatório do Pregão Presencial 005/2013 nos pontos acima propostos, para que sejam inseridas as exigências legais e, assim, garantir a lisura e a legalidade do presente certame licitatório.

Nestes termos, pede deferimento.

Cuiabá-MT, p/ Cláudia/MT, 30 de janeiro de 2013.

*Máximo mundo*  
MÁXIMA AMBIENTAL SERVIÇOS GERAIS E PARTICIPAÇÕES LTDA-EPP





ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, -Snº, Centro - CEP 78.540-000-Fone-3546-3100-Cláudia-MT

PREGÃO PRESENCIAL N.º 005/2013

DECISÃO

No dia 04 de Fevereiro de 2013, às 09:00 horas, a Sra. **SHIRLEY YOTZCHETZ**, pregoeira oficial e sua equipe de apoio, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Portaria n.º 004/2013, e pela Lei 8.666/93, juntamente com o Assessor Jurídico do Município que ao final assina, analisou e julgou a impugnação apresentada pela empresa **MÁXIMA AMBIENTAL SERVIÇOS GERAIS E PARTICIPAÇÕES LTDA - EPP**, conforme segue abaixo devidamente fundamentado.

I – SÍNTESE DO RECURSO.

A empresa **MÁXIMA AMBIENTAL SERVIÇOS GERAIS E PARTICIPAÇÕES LTDA - EPP** argumenta que o edital de licitação devem exigir documentos e comprovações tais como: Comprovação do curso do MOPP – Movimentação e Operação de Produtos perigosos dos motoristas, licença de operação para transporte de resíduos perigoso, Licença de armazenamento e tratamento.

Na oportunidade a Impugnante requer que seja retificado o mesmo e que sejam exigidos os referidos documentos, como forma de provar a capacidade técnica para executar o objeto.

Alega também a impugnante que o edital não exige o registro do profissional técnico habilitado, devendo incluir a exigência da necessidade de registro no CREA-MT, em nome da empresa licitante de engenheiro sanitário, ambiental, responsável pela empresa.

A impugnante também alega ser necessária a exigência de Alvará do Corpo de Bombeiros do Município onde esta instalada a unidade de Tratamento da empresa.

Alega também a Impugnante que o edital não esclarece de forma clara a questão do prazo, Local e valores a serem pagos pela Prefeitura Municipal de Cláudia no que tange a execução do objeto licitado.

É em síntese o necessário.

II- NO MÉRITO

Analizando detidamente os argumentos apresentados pela impugnante, constata-se que a Impugnante utiliza-se do presente pedido de impugnação para principalmente indicar novas exigências que provavelmente sua empresa disponha.



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, -Snº, Centro - CEP 78.540-000-Fone-3546-3100-Cláudia-MT

Vale destacar, que o edital é lei entre as partes e o disposto no presente edital deve ser por todos os interessados cumpridos, não há necessidade de exigir tantos documentos que torne o processo inviável ou direcionado para determinada empresa.

A faculdade que o licitante tem para entrar com pedido de impugnação no edital é para dispor sobre falhas ou irregularidades que viciam o presente edital, não para incluir novas exigências, quem elabora o presente edital é a equipe de apoio e a pregoeira e não as empresas interessadas.

Além do mencionado acima a impugnante ainda alega que devem ser incluído exigências que já constam no edital, entre elas Licença de Operação para o transporte de resíduos perigoso, conforme descrito acima, porém o edital no item 1.4 "a" o edital exige que seja apresentado Certificados de Inspeção para o transporte de Produtos Perigosos-CIPP-Emitido pelo INMETRO referente aos veículos da empresa para execução do referido objeto, ou seja, a finalidade dos documentos é a mesma, não havendo necessidade de incluir novos documentos.

Outra exigência que a impugnante alega que deva ser incluído no edital é a Licença de Armazenamento e Tratamento, novamente o edital no item 1.4 "e" solicita que as empresas interessadas apresentem Licença de Operação emitida pelo órgão ambiental estadual referente ao aterro, ou seja a empresa deverá apresentar uma licença de um aterro que consequentemente realizará o armazenamento e o tratamento dos resíduos, ou seja, mais uma vez a impugnante dispõe sobre fatos já incluídos no referido edital.

Entretanto, a impugnação com relação à alteração do procedimento licitatório, entende este pregoeiro que, se realizado tal procedimento acarretará prejuízos quanto à disputa de preços, o que fere de morte o artigo 3º da Lei 8.666/93:

Art. 3º A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e a selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da imparcialidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

Cumpre reconhecer o disposto no **princípio da vinculação ao instrumento convocatório**, princípio este que "obriga a administração a respeitar estritamente as regras que haja previamente estabelecido para disciplinar o certame, como, aliás, estão consignados no art. 41 da lei 8.666". (Celso Bandeira de Mello, Curso de Direito Administrativo, pág. 476).



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av.Gaspar Dutra, -Snº, Centro - CEP 78.540-000-Fone-3546-3100-Cláudia-MT

A seu turno, erigido como sendo um dos pilares da licitação, o princípio da vinculação ao instrumento convocatório, segundo Hely Lopes Meirelles<sup>1</sup>, "nem se compreenderia que a Administração fixasse no edital a forma e o modo de participação dos licitantes no decorrer do procedimento ou na realização do julgamento se afastasse do estabelecido, ou admitisse documentação e proposta em desacordo com o solicitado. O edital é a lei da licitação, e, como tal, vincula aos seus termos tanto os licitantes como a Administração que o expediu (art. 41)".

Diante de tais fatos, entendemos que as alegações quanto a inclusão de novos requisitos não devam prosperar, não sendo acatada pela pregoeira e equipe de apoio.

Entretanto com relação ao tópico relacionado do local e prazo de entrega, entendemos que estaremos especificando as unidades que devem ser recolhidos os resíduos originados, como forma de esclarecer ainda mais o local.

Com relação ao prazo o edital é bem claro, será quinzenal ou mensal de acordo com a necessidade, pois não tem como medir o número de material que será utilizado, podendo um mês ter mais atendimentos a pacientes do que outro, utilizando mais resíduos, neste sentido a empresa deve entender que será necessária a visita uma ou duas vezes no mês e colocar este custo na proposta.

No que concerne a alegação com relação ao questionamento do valor e forma de pagamento, acatamos o disposto na divergência de informações constantes entre o valor numérico e o valor escrito por extenso.

Ante ao exposto e dá análise acurada do que consta nos autos, CONHEÇO da impugnação interposta, por estar dentro do prazo legal e, por conseguinte, DOU PROVIMENTO PARCIAL à impugnação da empresa, na oportunidade estaremos retificando o edital, com as correções necessárias, realizando nova publicação.

Publique-se, Registre-se e Intime-se.

SHIRLEY YOTZCHETZ  
PREGOEIRA

<sup>1</sup> In Direito Administrativo Brasileiro, 2000.



ESTADO DE MATO GROSSO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA**

Av. Gaspar Dutra, -Snº, Centro - CEP 78.540-000-Fone-(66) 3546-3100-Cláudia-MT

**AVISO DE LICITAÇÃO - RETIFICAÇÃO**

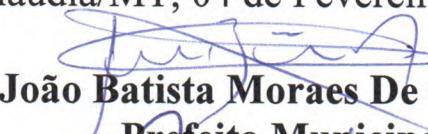
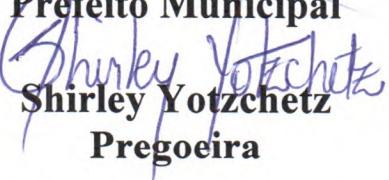
**LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL 005/2013 – REGISTRO DE PREÇOS**

O Município de Cláudia-MT torna pública que em decorrência de diversas alterações que influenciam diretamente na elaboração da proposta ocorridas no Edital do Pregão Presencial nº 005/2013/Registro de Preços, marca nova data para abertura dos envelopes do referido processo de licitação.

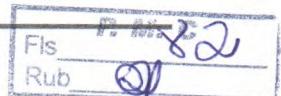
**Objeto:** Registro de Preços para Futura e eventual Contratação de Empresa Especializada para Execução de Serviços de Operação e Manutenção das Atividades de Coleta, Transporte, Armazenamento, Tratamento e Destinação Final de Resíduos das Unidades de Saúde, conforme Termo de Referência em anexo.

**Hora e Data de Abertura:** ás 08:00 hrs do dia 20 de Fevereiro de 2013, estará abrindo o pregão presencial, para a contratação supracitada. O Edital poderá ser obtido junto à Secretaria de Administração, durante o horário de expediente e também estará disponível no site [www.claudia.mt.gov.br](http://www.claudia.mt.gov.br). Maiores informações poderão ser obtidas junto à Comissão Permanente de Licitação, na Prefeitura Municipal em horário de expediente através do telefone (066) 3546-3100.

Cláudia/MT, 04 de Fevereiro de 2013.

  
**João Batista Moraes De Oliveira**  
**Prefeito Municipal**  
  
**Shirley Yotzchetz**  
**Pregoeira**

Prefeitura Municipal de Cláudia



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE

ATA DE LICITAÇÃO FRACASSADA  
Ao 1º (primeiro) dia do mês de fevereiro do ano de 2013, o Prefeito Municipal do Município de Brasnorte-MT, Pedro Coelho, DECLARA FRACASSADA a licitação Tomada de Preços n. 001/2013, tendo como objeto: Prestação de Serviços de Auditoria. Brasnorte (MT), 01 de fevereiro de 2.013.

Pedro Coelho-Prefeito em Exercício

Asplemat/DO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS  
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO RP 005/2013

ABERTURA: 21 de fevereiro de 2013. CREDENCIAMENTO: a partir das 08:00h. INÍCIO DA SESSÃO: 21 de fevereiro de 2013 às 08:00 horas. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de veículos utilitários. LOCAL DA REALIZAÇÃO DO CERTAME: Sala de Licitações do Paço Municipal Euclides Horst, Av. Mato Grosso 66NE, Campo Novo do Parecis MT. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Divisão de Licitações, no Paço Municipal Euclides Horst, ou pelo telefone 65 3382 5147 / 5157, o edital na íntegra poderá ser retirado pelo site: [www.camponovodoparecis.mt.gov.br](http://www.camponovodoparecis.mt.gov.br)

Campo Novo do Parecis-MT, 04 de fevereiro de 2013.  
Leandro Nery Varaschin - Pregoeiro

DMT/DO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE  
AVISO DISPENSA 002  
/2013

A Prefeitura Municipal de Campo Verde torna pública a adjudicação FARIAS & KÁI FARIAS LTDA, CNPJ Nº 17.143.511/0001-65, modalidade DISPENSA nº 002/2013 – LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA SER INSTALADO O ABRIGO MASCULINO, Processo nº 439/2013. Demais informações: E-mail: [compras@campoverde.mt.gov.br](mailto:compras@campoverde.mt.gov.br) ou telefone (66) 3419-1244. Em conformidade com a legislação em vigor.

Campo Verde – MT, 04 de fevereiro de 2013.  
Ana Carolina S. Braga Blume  
Presidente da CPL

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO VERDE, torna público o Edital de Seleção nº. 001/2013/ SMC, para contratação temporária de Professores e Auxiliares em Desenvolvimento Infantil. As inscrições acontecerão na Escola Municipal Dona Sabina Lazarin Prati, nos dias 06 a 08 de fevereiro de 2013. Retirada do edital : [www.campoverde.mt.gov.br](http://www.campoverde.mt.gov.br). Para maiores informações: (66) 3419-1321. Em conformidade com a legislação vigente.

Campo Verde 04 de fevereiro de 2013.  
Fábio Schroeter - Prefeito Municipal

Asplemat/DO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

Contratante: Prefeitura Municipal de Canarana- MT. Segundo Termo Aditivo ao Contrato: 001/2012; Data: 04/02/2013; Contratado: Montal Medica Distribuidora Hospitalar Ltda - ME. Objeto: Acréscimo. Valor: 190.612,62; Prazo: 18/07/2013

Asplemat/DO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

## CÂMARA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA - MT

## "AVISO DE LICITAÇÃO"

## TOMADA DE PREÇOS n.º 001/2013

A Comissão Permanente de Licitação (CPL-2013) da Câmara Municipal de Castanheira, devidamente constituída através da Portaria n.º 005/2013, de 02/01/2013, através do seu Presidente, Sr.º MARCELO DOS ANJOS RIBEIRO, em cumprimento às determinações da Lei n.º 8.666/93, torna público aos interessados que realizará LICITAÇÃO na modalidade TOMADA DE PREÇOS, registrada sob n.º 001/2013, tipo MENOR PREÇO GLOBAL, cuja abertura ocorrerá às 10:00 horas do dia 20/02/2013, na Sede da Câmara Municipal de Castanheira, sito à Rua Mato Grosso, n.º 186, Bairro Centro, CEP 78345-000, na cidade de Castanheira – MT. Tendo por objeto a contratação de SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA, SOBRE AS AÇÕES DE CONTABILIDADE, ORÇAMENTO, TESOURARIA, FOLHA DE PAGAMENTO, PATRIMÔNIO, CONTROLE INTERNO, CONTRATOS, LICITAÇÕES, COMPRAS, CONTROLE DE ESTOQUE E CONTROLE DE FROTAS. O Edital completo poderá ser adquirido no endereço supramencionado ou solicitado através do endereço eletrônico de e-mail: [controle@camaradecastanheira.com.br](mailto:controle@camaradecastanheira.com.br) sem nenhum custo adicional. Maiores informações poderão ser obtidas através do telefone (66) 3581-1130 ou neste mesmo e-mail.

Castanheira – MT, em 04 de fevereiro de 2013.

MARCELO DOS ANJOS RIBEIRO  
SOARES DE OLIVEIRA  
Presidente da CPL-2013  
bro da CPL-2013

MERCIANE DIAS DA COSTA EDNA  
Secretária da CPL-2013

Mem-

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

## RESULTADO DE LICITAÇÃO

## PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2013-REGISTRO DE PREÇOS

O Prefeito Municipal de Cláudia/MT, através da Pregoeira, torna público, para conhecimento dos interessados, que a empresa Sielski & Sielski Ltda EPP, sagrou-se vencedora do processo de Licitação em referência, para a "Futura e Eventual Aquisição de Carga de Gás Liquefeito de Petróleo – GLP, para uso das Secretarias Municipais. Cláudia/MT, 04 de Fevereiro de 2013. João Batista Moraes De Oliveira - Prefeito Municipal / Shirley Yotzchetz - Pregoeira

## AVISO DE LICITAÇÃO - RETIFICAÇÃO

## LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL 005/2013 REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Cláudia-MT torna pública que em decorrência de diversas alterações que influenciam diretamente na elaboração da proposta ocorridas no Edital do Pregão Presencial nº 005/2013/Registro de Preços, marca nova data para abertura dos envelopes do referido processo de licitação. Objeto: Registro de Preços para Futura e eventual Contratação de Empresa Especializada para Execução de Serviços de Operação e Manutenção das Atividades de Coleta, Transporte, Armazenamento, Tratamento e Destinação Final de Resíduos das Unidades de Saúde, conforme Termo de Referência em anexo. Hora e Data de Abertura: às 08:00 hrs do dia 20 de Fevereiro de 2013, estando abrindo o pregão presencial, para a contratação supracitada. O Edital poderá ser obtido junto à Secretaria de Administração, durante o horário de expediente e também estará disponível no site [www.claudia.mt.gov.br](http://www.claudia.mt.gov.br). Maiores informações poderão ser obtidas junto à Comissão Permanente de Licitação, na Prefeitura Municipal em horário de expediente através do telefone (66) 3546-3100. Cláudia/MT, 04 de Fevereiro de 2013. João Batista Moraes De Oliveira Prefeito Municipal / Shirley Yotzchetz Pregoeira

## PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

## PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2013

O Município de Comodoro, Estado de Mato Grosso, através da Pregoeira Maria Aparecida Cavalcanti da Silva, torna público aos interessados que realizará licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL- EDITAL nº 008/2013, tendo como objeto: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ÁUDIO VISUAL: COBERTURA JORNALÍSTICA DE TODAS AS AÇÕES DE INTERESSE PÚBLICO, VEICULAÇÃO DE CHAMADAS DE INTERESSE DE NOSSA COMUNIDADE PARA PARTICIPAÇÃO DE AÇÕES SOCIAIS PERTINENTES AO DESENVOLVIMENTO DA CIDADE, cuja abertura ocorrerá às 10:00 horas do dia 19/02/2013, na sede da Prefeitura Municipal, situada à Rua Espírito Santo nº 199 E – Centro – CEP: 78.310-000 - Comodoro – MT. O Edital completo encontra-se à disposição dos interessados na sala de Licitações, mediante requerimento. Qualquer informação poderá ser obtida pelo telefone (0xx65) 3283-2404 com a Pregoeira/Equipe de Apoio das 8:00 às 12:00 horas.

Comodoro – MT, 04 de fevereiro de 2013.

Maria Aparecida Cavalcanti da Silva  
Pregoeira

Extrato para publicar:

Diário Oficial do Estado

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO  
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2013

O Município de Comodoro, Estado de Mato Grosso, através da Pregoeira Maria Aparecida Cavalcanti da Silva, torna público aos interessados que realizará licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS – EDITAL nº 009/2013, tendo como objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORAS/MÁQUINA PARA RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS E RUAS NO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE COMODORO-MT, cuja abertura ocorrerá às 08:00 horas do dia 19/02/2013, na sede da Prefeitura Municipal, situada à Rua Espírito Santo nº 199 E – Centro – CEP: 78.310-000 - Comodoro – MT. O Edital completo encontra-se à disposição dos interessados na sala de Licitações, mediante requerimento. Qualquer informação poderá ser obtida pelo telefone (0xx65) 3283-2404 com a Pregoeira/Equipe de Apoio das 8:00 às 12:00 horas.

Comodoro – MT, 04 de fevereiro de 2013.

Maria Aparecida Cavalcanti da Silva  
Pregoeira

Extrato para publicar:

Diário Oficial do Estado

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2013

A Prefeitura Municipal de Comodoro - MT torna público aos interessados que a licitação realizada no dia 04/02/2013 às 07:30 horas na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2013, para Contratação de Prestação de Serviços para acompanhamento e análise à Tesouraria, licitações e contratos e acompanhamento do Sistema de Registro de Preços e Sistema de Automação eletrônica - Audatex, consagrou-se vencedora a empresa: Nely Francisca da Silva Contabilidade - ME.

Comodoro – MT, 04 de fevereiro de 2013.

Maria Aparecida Cavalcanti da Silva  
Pregoeira

Extrato para publicar:

Diário Oficial do Estado

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 001/2013-PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º PG 894074-1/2013- OBJETO: Locação de 20 (vinte) salas móveis, que após instaladas se convertem em imóveis, fazendo parte integrante de cada Unidade Escolar, para atender a demanda por salas de aula durante o ano letivo, conforme o disposto no Código Civil-LOCATÓRIO: MUNICÍPIO DE CUIABA/SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-LOCADORA: RELUMAT CONSTRUÇÕES LTDA-DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas com a locação ora pleiteada/ correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

115  
83  
Rub  
QD



ESTADO DE MATO GROSSO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA**

Av. Gaspar Dutra, -Snº, Centro - CEP 78.540-000-Fone-(66) 3546-3100-Cláudia-MT

**RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2013**

Razão Social: \_\_\_\_\_

CNPJ Nº \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

Cidade: \_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_ Telefone: \_\_\_\_\_ Fax: \_\_\_\_\_

Pessoa para contato: \_\_\_\_\_

Recebemos, por intermédio do acesso à página do [www.claudia.mt.gov.br](http://www.claudia.mt.gov.br), cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2013.

\_\_\_\_\_  
Assinatura/Carimbo

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre a Prefeitura Municipal de Cláudia/MT e a licitante, solicito de Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada/entrega do edital e remeter à Comissão Permanente de Licitações por meio dos **fax(s) (066) 3546-3100** ou e-mail: [claudialicita@hotmail.com.br](mailto:claudialicita@hotmail.com.br)

A não remessa do recibo exime a Comissão Permanente de Licitações, a PREGOEIRA e Equipe de Apoio da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

Prefeitura Municipal de Cláudia

85  
Fis  
Rub  
QD



ESTADO DE MATO GROSSO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, -S nº, Centro - CEP 78.540-000-Fone-(66) 3546-3100-Cláudia-MT

### SUMÁRIO

#### PREAMBULO

1. DO OBJETO
2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
3. DA PARTICIPAÇÃO DOS LICITANTES
4. DO CREDENCIAMENTO
5. DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES
6. DA PROPOSTA DE PREÇOS
7. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS
8. DA HABILITAÇÃO
9. DA PARTICIPAÇÃO DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE
10. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO
11. DOS RECURSOS
12. DA VIGÊNCIA E DOS PRAZOS DE FORNECIMENTO
13. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
16. INTEGRAM O PRESENTE EDITAL

#### ANEXOS

- a) Anexo I – Modelo da Proposta de Preços
- b) Anexo II – Minuta da Ata de Registro de Preços
- c) Anexo III – Termo de Referência
- d) Anexo IV – Termo de Credenciamento
- e) Anexo V – Relação de Documentos CRC Pessoa Jurídica
- g) Anexo VI – Modelo de Declaração (Pessoa Jurídica)
- h) Anexo VII – Modelo de Declaração (Pessoa Jurídica)
- i) Anexo VIII – Modelo de Declaração (Pessoa Jurídica)
- j) Anexo IX – Modelo de Declaração (Pessoa Jurídica)

SHIRLEY YOTZCHETZ  
PREGOEIRA





ESTADO DE MATO GROSSO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, -Snº, Centro - CEP 78.540-000-Fone-(66) 3546-3100-Cláudia-MT

### PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

**MODALIDADE:** Pregão Presencial N.º 005/2013

**TIPO:** Menor Preço Por Item

**INTERESSADA:** Secretaria de Saúde

**OBJETO:** Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa Especializada para Execução de Serviços de Operação e Manutenção das Atividades de Coleta, Transporte, Armazenamento, Tratamento e Destinação Final de Resíduos das Unidades de Saúde, conforme Termo de Referência em anexo.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CLAÚDIA/MT, com sede a Avenida Gaspar Dutra, s/nº, Centro, Cláudia/MT, pela PREGOEIRA, designada pela Portaria n.º 004/2012, torna público para conhecimento de todos os interessados, que fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, conforme descrito neste edital e seus anexos, de conformidade com as Leis 10.520/2002; 8.666/93 e alterações posteriores. Os envelopes contendo, a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação definidos no objeto deste edital e seus Anexos deverão ser entregues a Pregoeira até às **08:00 horas (horário local de Cláudia – MT)**, do dia **20 de Fevereiro de 2013**, na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Cláudia. Havendo a necessidade da sessão pública se prorrogar, a mesma se fará nos dias subseqüentes à data de abertura, sempre obedecendo aos horários de funcionamento de expediente do Paço Municipal.

#### 1. DO OBJETO:

1.1 Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa Especializada para Execução de Serviços de Operação e Manutenção das

Prefeitura Municipal de Cláudia  
Rub



ESTADO DE MATO GROSSO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, -Snº, Centro - CEP 78.540-000-Fone-(66) 3546-3100-Cláudia-MT

Atividades de Coleta, Transporte, Armazenamento, Tratamento e Destinação Final de Resíduos das Unidades de Saúde, conforme Termo de Referência em anexo.

### 2. DOS RECURSOS ORÇAMENTARIOS:

2.1. As despesas relativas a este processo licitatório correrão por conta de recursos previsto no Orçamento do Município de Cláudia – MT.

### 3. DA PARTICIPAÇÃO DOS LICITANTES:

3.1. Somente será admitida a participação neste certame de licitantes, que devidamente atendam as exigências do edital e seus anexos, e estejam cadastradas ou efetuem renovação do **CRC da Prefeitura Municipal de Cláudia (relação de documentos CRC conforme anexo V do edital)**, em até 03 (três) dias anteriores a data de realização do certame.

3.1.1 Os licitantes que possuem CRC com vencimento dentro do prazo de 03 (três) dias anteriores a data da licitação, poderão ser credenciados ou habilitados, desde que efetuem atualização/renovação das certidões vencidas antes da data de realização da licitação (somente nesse caso específico);

3.1.2 O licitante que se enquadrar no caso especificado no item 3.1.1. deverá no ato do protocolo de atualização/renovação do CRC, manifestar através de requerimento que o referido CRC seja analisado antes da data da licitação;

3.2. Não será admitida nesta licitação a participação de empresas enquadradas em quaisquer das hipóteses a seguir elencadas:

a) que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

b) que em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, seja controlada, coligadas ou subsidiárias entre si.

c) que, por quaisquer motivos, tenham sido declaradas inidôneas ou punidas com suspensão por órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, nas esferas Federal, Estadual ou Municipal, desde que o ato tenha sido publicado na imprensa oficial ou CRC (Certidão de Registro de Cadastro) do Município, conforme o caso, pelo órgão que o praticou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;

d) Estrangeiras que não funcionarem no País.

Prefeitura Municipal de Cláudia





ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, -Snº, Centro - CEP 78.540-000-Fone-(66) 3546-3100-Cláudia-MT

**4. DO CREDENCIAMENTO:**

4.1 No dia, hora e local designado para o recebimento dos envelopes, cada licitante deverão se apresentar junto a Pregoeira e à Equipe de Apoio.

4.2. O credenciamento do representante junto a Pregoeira precederá ao ato de entrega, dos envelopes contendo a proposta de preços e documentação de habilitação.

**4.3 CREDENCIAMENTO PESSOA JURÍDICA:**

4.3.1. O representante legal da empresa licitante participante deverá apresentar em mãos os seguintes documentos:

a) Cópia do RG e CPF (apresentado em cópia autenticada ou simples desde que junto esteja o original);

b) Cópia do Contrato Social ou documento equivalente (cópia simples ou autenticada);

c) Termo de Credenciamento Assinado pelo Sócio Administrador da Empresa (Modelo ANEXO IV do Edital) via original.

**5. DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES:**

5.1 A reunião para recebimento e abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação será pública, dirigida por uma Pregoeira, em conformidade com este edital e seus Anexos, no local e horário determinados no preâmbulo deste edital.

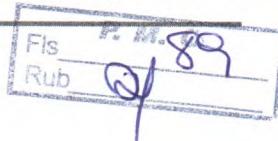
5.2 Declarada aberta a sessão pela Pregoeira, o representante das licitantes entregará os envelopes contendo a proposta de preços e os documentos de habilitação, não sendo aceita, a partir desse momento, a admissão de novos licitantes.

5.3 O envelope da Proposta de Preço deverá ser apresentado fechado, contendo em seu exterior as seguintes informações:

**ENVELOPE 1 - PROPOSTA DE PREÇOS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA  
PREGÃO n.º 005/2013  
RAZÃO SOCIAL E N.º DO CNPJ**

5.4 O envelope dos Documentos de Habilitação deverá ser apresentado fechado, contendo em seu exterior as seguintes informações:

Prefeitura Municipal de Cláudia





ESTADO DE MATO GROSSO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA**

Av. Gaspar Dutra, -Snº, Centro - CEP 78.540-000-Fone-(66) 3546-3100-Cláudia-MT

**ENVELOPE 2 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA**

**PREGÃO N.º 005/2013**

**RAZÃO SOCIAL E N.º DO CNPJ**

**5.5** As empresas licitantes através de seus representantes legais só poderão adentrar na sala onde será realizado o julgamento do certame, com os referidos envelopes de Proposta de Preços e Habilitação devidamente lacrados até o horário estabelecido para inicio da sessão.

**5.6** Não será aceito que representantes legais de empresas adentrem na sala de julgamento do certame com envelopes de proposta e habilitação abertos.

**5.7** Os envelopes de habilitação e proposta de preços devidamente lacrados, bem como, documentos de credenciamento serão entregues a Pregoeira ou a Equipe de Apoio ao adentrar-se na sala.

**6. DA PROPOSTA DE PREÇOS:**

**6.1** A Proposta de Preços deverá ser apresentada em única via datilografada ou impressa, redigida com clareza em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, sem alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas devidamente datadas e assinadas na última folha e rubricadas nas demais pelo representante legal da empresa licitante.

**6.2** Na proposta de Preços deverão constar:

6.2.1. Razão social da licitante, n.º do CNPJ/MF ou CPF, Inscrição Estadual (se houver), endereço completo, telefone, fax para contato, nº da conta corrente, agência e respectivo banco e, se possível endereço eletrônico (e-mail);

6.2.2. Prazo de validade da proposta, o qual não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação;

6.2.3. Preços unitários, total e global, em moeda corrente nacional, expressos em algarismo, fracionados até o limite duas casas após a vírgula. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros;

**6.3** Quaisquer tributos, despesas e custos, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados que não tenham causado a desclassificação da mesma por caracterizar preço inexistente no julgamento das propostas, serão considerados





ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, -Snº, Centro - CEP 78.540-000-Fone-(66) 3546-3100-Cláudia-MT

como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os itens ser fornecidos sem ônus adicionais.

**6.4** A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste edital e seus anexos, e no pleno reconhecimento de que não se enquadra em nenhuma das situações impeditivas de participação a seguir enumeradas:

6.4.1. Inadimplência com fornecimento de itens junto a Prefeitura Municipal de Cláudia, não configurando como tal as licitantes que solicitaram formalmente prorrogação de prazo e este foi devidamente acatado;

**6.5** Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a preço, pagamento, prazo ou qualquer condição que importe a modificação dos termos originais, ressalvadas apenas aqueles destinados a sanar evidentes erros materiais, alterações essas que serão avaliadas pela autoridade competente do Município de Cláudia.

## 7. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

**7.1** O julgamento da licitação será pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**.

**7.2** Será classificada pela Pregoeira, a licitante que apresentar a proposta de **MENOR PREÇO POR ITEM** e aquelas que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de **MENOR PREÇO**.

**7.3** Quando não forem verificadas, no mínimo, 03 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior, a Pregoeira classificará as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

**7.4** Aos licitantes classificados será dada oportunidade para disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, através dos seus representantes legais.

**7.5** A Pregoeira convidará individualmente os licitantes classificados, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir da proposta classificada de maior preço e, as demais, em ordem decrescente de valor.

**7.6** A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela pregoeira, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção da sua





ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, -Snº, Centro - CEP 78.540-000-Fone-(66) 3546-3100-Cláudia-MT

última oferta, ou constante na sua proposta original ou do último lance oferecido, para efeito de ordenação das propostas.

**7.7** Caso não se realize lances verbais, serão verificados a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

**7.8** A Pregoeira examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e os valores apresentados pela proposta classificada em primeiro lugar, decidindo motivadamente a respeito.

**7.9** Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarada a licitante vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto deste Edital e seus Anexos, pelo Pregoeira.

**7.10** Se a oferta não for aceitável ou se a licitante não atender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará as ofertas subseqüentes e a qualificação das licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicada os itens definido no objeto deste edital e seus Anexos.

**7.11** Nas situações anteriormente previstas de ordenação de preços através de lance ou proposta, a pregoeira poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

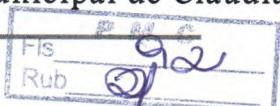
**7.12** Caso ocorra à apresentação de duas ou mais propostas originais de preços iguais, observadas as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no Edital, as classificadas se recusarem a dar lances e consequentemente persistindo a igualdade de preços será adotado de desempate por sorteio na forma do art. 45, parágrafo 2º, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, na própria sessão.

**7.13** Não se considerarão qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste Edital e seus Anexos.

## 8. DA HABILITAÇÃO:

Tendo sido aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias deverá apresentar:

**8.1.** Todos os Licitantes deverão apresentar dentro do Envelope nº 2, os documentos específicos para participação neste Pregão, devendo ser entregues





ESTADO DE MATO GROSSO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, -Snº, Centro - CEP 78.540-000-Fone-(66) 3546-3100-Cláudia-MT

seqüencialmente e na ordem a seguir, a fim de permitir celeridade na conferencia e exame correspondentes.

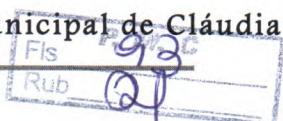
### I – HABILITAÇÃO JURIDICA

- a) Cédula de Identidade autenticada de todos os sócios da empresa, do signatário da proposta caso não seja sócio, acompanhado de procuração, com firma reconhecida em cartório em via original ou cópia autenticada com fins específicos para representar a empresa junto a Prefeitura Municipal de Cláudia referente ao referido PREGÃO PRESENCIAL e identificação pessoal;
- b) Registro comercial, no caso de Empresa Individual ou;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores ou;
- d) Inscrição do ato constitutivo no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício ou;
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa e sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir, obedecendo ao art. 28 da Lei nº 8.666/93.
- f) Certificado de Registro Cadastral expedido pela Prefeitura Municipal de Cláudia – MT (relação de documentos para efetivação de Certificado de Registro Cadastral – anexo V do edital) em plena vigência.

### II – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Demonstrações contábeis, incluindo o balanço patrimonial do exercício social de 2011, apresentados na forma da lei ou documentação equivalente, que comprove a boa situação financeira da empresa, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;
- b) Para as empresas que são facultadas a apresentação do Balanço Patrimonial pelo FISCO, que o caso das empresas com Lucro Presumido, Lucro Arbitrado e Optantes pelo Simples Nacional (EPP e ME) em substituição ao Balanço poderão apresentar Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Jurídica – IRPJ do ano de 2011.
- c) Certidão Negativa de Falência e Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, datada de, no máximo, trinta dias antes da data da abertura dos envelopes, caso não apresente o seu prazo de validade;

Prefeitura Municipal de Cláudia





**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA**

Av. Gaspar Dutra, -Snº, Centro - CEP 78.540-000-Fone-(66) 3546-3100-Cláudia-MT

### **III – REGULARIDADE FISCAL**

- a) - Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) - Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, relativo ao domicilio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objetivo licitado;
- c) - Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal, ou alvará de Licença para Funcionamento do ano de 2013, relativo ao domicilio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;
- d) – Certidão Negativa de Tributos Federais, fornecida pela Fazenda Federal, e a Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional;
- e) – Certidão Negativa de Regularidade junto à Fazenda Estadual, relativo ao ICMS e IPVA, fornecida pela Secretaria de Fazenda Estadual.
- f) - Certidão quanto a Dívida Ativa Estadual, fornecida pela Procuradoria Geral do Estado.
- g) - Certidão Negativa de Tributos Municipais da sede da licitante, incluindo Dívida Ativa, fornecido pela Prefeitura Municipal.
- h) Certidão Negativa de Débito (CND-INSS), expedida pelo Instituto Nacional da Seguridade Social, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
- i) Certidão Negativa de Débito (CND-FGTS), fornecida pela Caixa Econômica Federal, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
- j) Certidão Simplificada expedida Junta Comercial da sede da licitante.

### **IV – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA PESSOA JURÍDICA**

- a) Atestado de Capacidade Técnica, em nome da empresa, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado comprovando aptidão para desempenho das atividades pertinentes e compatíveis com o objeto da licitação, devidamente registrado no CREA-MT;
- b) Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição e na Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999 (anexo VI do edital).
- c) Declaração de concordância de todos os termos estabelecidos no edital (anexo VII do edital).
- d) Declaração, sob as pena do art. 299 do Código Penal, de que terá a disponibilidade, caso venha a vencer o certame, realizará a entrega dos itens nos



ESTADO DE MATO GROSSO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA**

Av. Gaspar Dutra, -Snº, Centro - CEP 78.540-000-Fone-(66) 3546-3100-Cláudia-MT

prazos e/ou condições previstas em edital e termo de referência (anexo VIII do edital).

- e) Declaração de Idoneidade da empresa licitante (anexo IX do edital).
- f) Certificado de inspeção para o transporte de produtos perigosos – CIPP emitido pelo INMETRO referente aos veículos da empresa.
- g) Certificado de inspeção veicular – CIV emitido pelo INMETRO referente aos veículos da empresa.
- h) Declaração de Utilização dos EPIS adequados pelos funcionários da empresa no ato da coleta (ex: botas, luvas, máscara, touca, aevental, óculos de proteção etc).
- i) Comprovação do curso do MOPP – movimentação e operação de produtos perigosos dos motoristas da empresa responsável pela coleta.
- j) Ficha e envelope de emergência para transporte de resíduos perigosos.
- k) Manifesto de carga ou requisição de coleta.
- l) Licença de operação para transporte de resíduos perigosos.
- m) Licença de operação para armazenamento de resíduos.
- n) Para os grupos A, B e E, apresentar Alvará de funcionamento e localização do município onde esta instalada a unidade de tratamento da empresa.
- o) Para os grupos A, B e E, apresentar Alvará da vigilância sanitária do município onde esta instalada a unidade de tratamento da empresa.
- p) Para os grupos A, B e E, apresentar Alvará do corpo de bombeiros do município onde esta instalada a unidade de tratamento da empresa.
- q) Para os grupos A, B e E, apresentar Licença de operação emitida pelo órgão ambiental estadual da unidade de tratamento da empresa. Registro no CREA em nome da pessoa jurídica.
- r) Para os grupos A, B e E, apresentar Registro no CREA da pessoa física em nome do engenheiro sanitário, ambiental, responsável pela empresa.
- s) Para os grupos A, B e E, apresentar Cadastro Técnico Federal-IBAMA em nome da pessoa jurídica.
- t) Para os grupos A, B e E, apresentar Carta de anuência da empresa proprietária do aterro sanitário autorizando a empresa licitante a dispor os resíduos tratados.
- u) Para os grupos A, B e E, apresentar Licença de operação da área para disposição dos resíduos sólidos de serviço de saúde, emitida pela secretaria estadual de meio ambiente. **(da sede da licitante ou da subcontratada).**

**8.2.** A empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País deverá apresentar, também, o Decreto de Autorização ou ato de registro ou autorização



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA**

Av. Gaspar Dutra, -Snº, Centro - CEP 78.540-000-Fone-(66) 3546-3100-Cláudia-MT

para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**8.3.** Os documentos necessários para habilitação poderão ser apresentados em original, em cópia autenticada por cartório competente, ou em publicação da imprensa oficial ou em cópias simples, desde que apresentadas na sessão às originais para conferência pela pregoeira, sendo que estas poderão estar dentro ou fora do envelope.

**8.4.** Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente edital e seus anexos.

**8.5.** Nos casos em que a empresa licitante subcontratar determinada empresa para a destinação do resíduo, esta subcontratada, deverá ter Aterro Sanitário Licenciado pelo Órgão Ambiental competente do seu estado sede, a licitante deverá apresentar cópia autenticada de contrato entre as duas empresas, onde a subcontratada declara aceitar a disposição do resíduo em seu Aterro Sanitário, bem como, apresentar declaração da empresa subcontratada se comprometendo a enviar relatório mensal à Vigilância Sanitária do Município de Cláudia - MT, com quantidade de resíduo sólido depositado pela licitante em seu Aterro Sanitário.

**8.6.** Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus anexos, a pregoeira considerará o proponente inabilitado.

**8.7.** Aquele que ensejar declaração falsa, ou que dela tenha conhecimento, nos termos do artigo 299 do Código Penal, ficará sujeito às penas de reclusão, de 01(um) a 05 (cinco) anos, se o documento é público, e reclusão, de 01 (um) a 03 (três) anos, e multa, se o documento é particular, independente da penalidade estabelecida no artigo 7 da Lei Federal nº 10.520/2002.

**9. DA PARTICIPAÇÃO DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

**9.1.** Nos termos da Lei Complementar n. 123, de 14/12/2006, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

**9.1.1.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao





**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA**

Av. Gaspar Dutra, -Snº, Centro - CEP 78.540-000-Fone-(66) 3546-3100-Cláudia-MT

momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. Eventual interposição de recurso contra a decisão que declara o vencedor do certame não suspenderá o prazo supracitado.

**9.2.** A não-regularização da documentação no prazo previsto no item acima, implicará da decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 e Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar para nova sessão pública os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

**9.3.** Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada e desde que a melhor oferta inicial não seja de uma microempresa ou empresa de pequeno porte.

**9.4.** Ocorrendo o empate ficto, proceder-se-á da seguinte forma:

9.4.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

9.4.2. Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 9.3, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

9.4.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontre no intervalo estabelecido no subitem 9.3, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.4.4. Na hipótese da não contratação nos termos previstos acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

**9.5.** No caso de micro-empresa e empresa de pequeno porte, que nos termos da Lei Complementar 123/2006, possuir alguma restrição na documentação referente à regularidade fiscal, esta deverá ser mencionada.

**9.6.** A micro-empresa ou empresa de pequeno porte que usufruir dos benefícios de que trata a LC 123/2006, deverá apresentar na forma da lei, juntamente com os



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA**

Av. Gaspar Dutra, -Snº, Centro - CEP 78.540-000-Fone-(66) 3546-3100-Cláudia-MT

documentos de habilitação, declaração de que não se encontra em nenhuma das situações do § 4º do Art. 3º da referida Lei.

**9.7.** A Empresa Licitante que quiser gozar dos benefícios da LC 123/2006, deverá apresentar requerimento próprio para este fim, bem como, apresentar Comprovação da Receita Bruta do último exercício financeiro.

**10. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO:**

**10.1.** Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente edital.

**10.2.** Caberá a pregoeira decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

**10.3.** Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

**10.4.** A ocorrência de impugnação de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento de execução do certame, a autoridade competente poderá, assegurado o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no artigo 7 da Lei nº 10.520/2002.

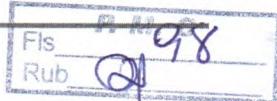
**10.5.** Quem impedir perturbar ou fraudar, assegurado o contraditório e a ampla defesa, a realização de qualquer ato do procedimento licitatório, incorrerá em pena detenção de 06 (seis) meses a 02 (dois) anos, e multa, nos termos do artigo 93 da lei 8.666/93.

**10.6.** As impugnações deverão estar devidamente assinadas com a respectiva identificação do representante legal da empresa, bem como protocoladas no setor de protocolo da Prefeitura Municipal de Cláudia – MT.

**11. DOS RECURSOS:**

**11.1.** Declarado o vencedor e após a análise da documentação de habilitação, qualquer licitante, desde que presente na sessão, poderá manifestar imediata e motivadamente (a razão) a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões por escrito do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra razões em iguais números de dias, que começarão a correr do término do prazo de recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

Prefeitura Municipal de Cláudia





## ESTADO DE MATO GROSSO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, -Snº, Centro - CEP 78.540-000-Fone-(66) 3546-3100-Cláudia-MT

**11.2.** A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pela pregoeira ao vencedor.

**11.3.** O recurso contra decisão da pregoeira não terá efeito suspensivo.

**11.4.** O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**11.5.** Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor, submetendo o processo administrativo à autoridade competente para publicação do resultado da licitação.

**11.6.** Os recursos deverão estar devidamente assinados com a respectiva identificação do representante legal da empresa, bem como protocolados no setor de protocolo da Prefeitura Municipal de Cláudia – MT.

### 12. DA VIGÊNCIA E DOS PRAZOS DE FORNECIMENTO:

**12.1** As coletas deverão ser realizadas de forma quinzenal (a cada 15 dias) ou mensal (a cada 30 dias), dependendo da demanda, mediante requisições emitidas pela Prefeitura Municipal de Cláudia/MT.

12.1.1. As empresas interessadas na participação deverão ter ciência que serão realizadas no mínimo 01 (uma) e no máximo 02 (duas) coletas no mês de acordo com o item 12.1 para efeito de elaboração da proposta

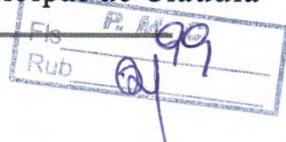
**12.2** A ata de registro de preços terá validade 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

**12.3** Os itens e quantidades licitados somente serão adquiridos se houver eventual necessidade de aquisição da Prefeitura Municipal de Cláudia.

### 13. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

**13.1.** Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a realização dos serviços e emissão da referida nota fiscal.

**13.2.** Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação em qualquer obrigação que lhe tenha sido imposta, em decorrência de penalidade ou inadimplemento, sem que isso gere direito a qualquer compensação.





ESTADO DE MATO GROSSO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, -Snº, Centro - CEP 78.540-000-Fone-(66) 3546-3100-Cláudia-MT

### 14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

**14.1** A recusa injustificada em entregar os itens licitados da empresa com proposta classificada na licitação conforme instruções deste edital ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no art. 87 da Lei Federal 8.666/93 com as alterações posteriores.

**14.2** O atraso injustificado na realização dos serviços licitados após o prazo preestabelecido no Edital, sujeitará o contratado a multa, na forma estabelecida a seguir:

- a) 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, até o máximo de 15 (quinze) dias;
- b) 2% (dois por cento) a partir do 16º (décimo sexto) dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, configurando-se após esse prazo a inexecução do contrato, descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

**14.3** Pela inexecução total ou parcial de cada ajuste (objeto de contrato ou nota de empenho), a Contratante poderá aplicar às empresas, as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas:

- a) advertência;
- b) multa de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor contratual, por dia de atraso na realização dos serviços;
- c) multa de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor contratual, por infração a quaisquer das cláusulas do contrato e itens deste Edital e pela recusa da assinatura do contrato;
- d) multa de 2% (dois por cento) do valor contratual, na hipótese de rescisão do contrato nos casos previstos em Lei, por culpa da contratada, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal incidente e da obrigação de ressarcir das perdas e danos que der causa;
- e) suspensão temporária de participar em licitações e impedimentos de contratar com a Prefeitura Municipal de Cláudia - MT, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com as Administrações Públicas Federal, Estaduais ou Municipais, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do infrator, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;





ESTADO DE MATO GROSSO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, -Snº, Centro - CEP 78.540-000-Fone-(66) 3546-3100-Cláudia-MT

**14.4** De qualquer sanção imposta, a contratada poderá, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contado da intimação do ato, oferecer recurso à Prefeitura Municipal de Cláudia - MT, devidamente fundamentado.

**14.5** A segunda adjudicatária, em ocorrendo à hipótese do item precedente, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas neste Edital.

### **15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**

**15.1** Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos de acordo com as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações posteriores e dos demais diplomas legais aplicáveis, desde que não colidentes com a legislação supracitada. Subsidiariamente, serão aplicados os princípios gerais do Direito.

**15.2** Decairá do direito de impugnar os termos deste edital o licitante que não o fizer até o segundo dia útil, que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

**15.3** A impugnação feita tempestivamente dará ao licitante o direito de participar da licitação até o trânsito em julgado, na esfera administrativa, da decisão relativa à matéria impugnada.

**15.4** Aos licitantes que apresentarem questionamentos, quer sob a forma de impugnação, aos termos do edital quer em caráter de recurso em sua fase cabível, para obter o retardamento do certame licitatório, aplicar-se-ão as penalidades previstas da legislação vigente.

**15.5** A pregoeira poderá introduzir aditamentos, modificações ou revisões no presente Edital e seus anexos, até 05 (cinco) dias úteis antes da data marcada para a entrega das propostas. Tais aditamentos, modificações ou revisões, serão encaminhadas através de carta, fac-símile ou telegrama circular a todos os interessados que tenham adquirido o Edital desta licitação, e na hipótese de influírem substancialmente na elaboração das propostas, será dada divulgação pela mesma forma que se deu ao texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido.

**15.6** Na contagem dos prazos recursais deste edital será excluído o dia de início e incluído o dia de vencimento, considerando-se o expediente normal.

**15.7** Maiores esclarecimentos ou quaisquer outras informações suplementares com relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente edital, poderão ser obtidos junto à Comissão Permanente de Licitação, no horário de 7:00 às 13:00 horas.



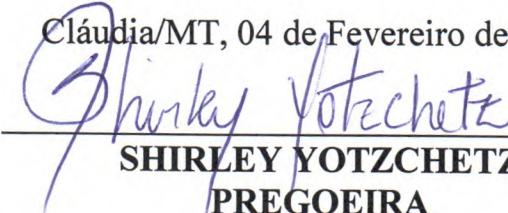
ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, -Snº, Centro - CEP 78.540-000-Fone-(66) 3546-3100-Cláudia-MT

**16 INTEGRAM O PRESENTE EDITAL:**

- a) Anexo I – Modelo da Proposta de Preços;
- b) Anexo II – Minuta da Ata de Registro de Preços;
- c) Anexo III – Termo de Referência
- d) Anexo IV – Termo de Credenciamento
- e) Anexo V – Relação de Documentos CRC Pessoa Jurídica
- g) Anexo VI – Modelo de Declaração (Pessoa Jurídica)
- h) Anexo VII – Modelo de Declaração (Pessoa Jurídica)
- i) Anexo VIII – Modelo de Declaração (Pessoa Jurídica)
- j) Anexo IX – Modelo de Declaração (Pessoa Jurídica)

Cláudia/MT, 04 de Fevereiro de 2013.

  
\_\_\_\_\_  
SHIRLEY YOTZCHETZ  
PREGOEIRA

Prefeitura Municipal de Cláudia





ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, -Snº, Centro - CEP 78.540-000-Fone-(66) 3546-3100-Cláudia-MT

**ANEXO I**

**(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)**

**PARA PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA – MT  
REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2013**

**PROPOSTA DE PREÇOS**

ITEM ( DESCRIÇÃO COMPLETA )	UNID.	QUAN T.	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL
GRUPO “A” – RESÍDUOS INFECTANTES	KG	2.500		
GRUPO “B” – RESÍDUOS QUÍMICOS	KG	1.500		
GRUPO “E” – RESÍDUOS PERFORANTES OU ESCARIFICANTES	KG	2.500		

**TOTAL GLOBAL:**

**VALOR GLOBAL POR EXTEÑO:.....**

**FORMA DE PAGAMENTO: CONFORME EDITAL**

**VALIDADE DA PROPOSTA:**

**PRAZO DE COLETA: A CADA 15 (QUINZE) OU 30 (TRINTA) DIAS  
DEPENDENDO DA DEMANDA.**

**LOCAL E DATA**

**ASSINATURA (ADMINISTRADOR DA EMPRESA)  
CARIMBO COM CNPJ**



Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, -Snº, Centro - CEP 78.540-000-Fone-(66) 3546-3100-Cláudia-MT

**ANEXO II – MINUTA ATA PESSOA JURÍDICA**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2013**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº...../2013**

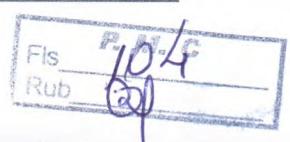
Pelo presente instrumento particular, nesta cidade de Cláudia, Estado de Mato Grosso, na sede da Prefeitura Municipal de Cláudia, de um lado o **MUNICÍPIO DE CLÁUDIA, ESTADO DE MATO GROSSO**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 01.310.499/0001-04, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, agente político, inscrito no CPF/MF sob o n.º 782.277.801.30, doravante denominado “**MUNICÍPIO**”, e do outro lado a empresa ....., inscrita no CNPJ sob o n.º....., e Inscrição Estadual n.º..... estabelecida a ....., n.º....., bairro ....., cidade de ....., neste ato representada pelo Sr. ....., portador do CIRG n.º ..... SSP/PR e CIC n.º ..... doravante denominada “**PROMITENTE FORNECEDORA**”, nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520/2002, e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL nº 005/2013**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA  
DO OBJETO**

1.1 Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa Especializada para Execução de Serviços de Operação e Manutenção das Atividades de Coleta, Transporte, Armazenamento, Tratamento e Destinação Final de Resíduos das Unidades de Saúde, conforme especificações abaixo:

ITEM ( DESCRIÇÃO COMPLETA )	UNID.	QUAN T.	VALOR UNITÁ RIO	VALOR GLOBAL
GRUPO “A” – RESÍDUOS	KG	2.500		

Prefeitura Municipal de Cláudia





## ESTADO DE MATO GROSSO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, -Snº, Centro - CEP 78.540-000-Fone-(66) 3546-3100-Cláudia-MT

INFECTANTES				
GRUPO "B" – RESÍDUOS QUÍMICOS	KG	1.500		
GRUPO "E" – RESÍDUOS PERFORANTES OU ESCARIFICANTES	KG	2.500		

### **CLÁUSULA SEGUNDA DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

2.1 – A presente ata de registro de preços terá sua vigência de 12 (DOZE) meses, iniciando na data de \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_ finalizando na data de \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_.

2.2 - Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Cláudia não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3 - Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do **PREGÃO PRESENCIAL nº 005/2013**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

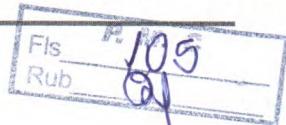
2.4 – Havendo interesse de ambas as partes, a presente Ata de Registro de Preços, poderá ser prorrogada pelo prazo de 12 (doze) meses, desde que a contratada aceite as prorrogações e mantenha as mesmas condições estabelecidas.

### **CLÁUSULA TERCEIRA DO PAGAMENTO**

3.1- Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a realização dos serviços e emissão da referida nota fiscal.

3.2- A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do Empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo MUNICÍPIO.

Prefeitura Municipal de Cláudia





ESTADO DE MATO GROSSO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, -Snº, Centro - CEP 78.540-000-Fone-(66) 3546-3100-Cláudia-MT

- 3.3- Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.
- 3.4- As notas fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.
- 3.5- O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.
- 3.6- Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

### ***CLÁUSULA QUARTA DA ENTREGA E DO PRAZO***

- 4.1** As coletas deverão ser realizadas de forma quinzenal (a cada 15 dias) ou mensal (a cada 30 dias), dependendo da demanda, mediante requisições emitidas pela Prefeitura Municipal de Cláudia.
- 4.2** O(s) SERVIÇOS licitados somente serão adquiridos se houver eventual necessidade de contratação da Prefeitura Municipal de Cláudia.

### ***CLÁUSULA QUINTA DAS OBRIGAÇÕES***

#### **5.1 - Do Município:**

- 5.1.1- Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho;
- 5.1.2- Aplicar à detentora da Ata penalidades, quando for o caso;
- 5.1.3- Prestar à detentora da Ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho;
- 5.1.4- Efetuar o pagamento à detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;
- 5.1.5- Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.





ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, -Snº, Centro - CEP 78.540-000-Fone-(66) 3546-3100-Cláudia-MT

**5.2 - Da Detentora da Ata:**

- 5.2.1- Fornecer o objeto nas especificações e com a qualidade exigida;
- 5.2.2- Pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos;
- 5.2.3- Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;
- 5.2.4- Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;
- 5.2.5** - Fornecer o objeto, no preço, descrição, prazo e forma estipulada na proposta.

***CLÁUSULA SEXTA  
DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO***

- 6.1 - Os contratos de aquisição decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho pela detentora.
- 6.2 - A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.
- 6.3 - Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de nota de empenho.
- 6.4 - A empresa fornecedora, quando do recebimento da nota de empenho, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.
- 6.5 - A cópia da nota de empenho, referida no item anterior deverá ser devolvida , a fim de ser anexada ao processo de administração da ata.

***CLÁUSULA SÉTIMA  
DAS PENALIDADES***

- 7.1- Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento de cada ajuste representado pela nota de empenho, sujeitará a detentora da Ata às penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, das quais se destacam:



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, -Snº, Centro - CEP 78.540-000-Fone-(66) 3546-3100-Cláudia-MT

- a) advertência;
- b) Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do contrato;
- c) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o saldo do Contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto, com a consequente rescisão contratual;
- d) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, no caso da EMPRESA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual;
- e) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 2 (dois) anos;
- f) declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao contratado o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

7.2 - Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

7.3 - Da aplicação das penas definidas nas alíneas "a" à "f", do item 7.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

7.4 - O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido ao Secretário da unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

**CLÁUSULA OITAVA  
DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

8.1 - Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

8.1.1 - Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos materiais, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou

Prefeitura Municipal de Cláudia





**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA**

Av. Gaspar Dutra, -Snº, Centro - CEP 78.540-000-Fone-(66) 3546-3100-Cláudia-MT

complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

8.2 - Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea “d” do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do princípio, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

8.2.1. O índice a ser utilizado como base para eventuais reajustes será o IGPM/FGV.

8.3 - O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

8.4 - No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

8.5 - Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, O Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item ou lote visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

8.6 - Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

8.7 - Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

8.8 - Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

8.8.1 - A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de





ESTADO DE MATO GROSSO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, -Snº, Centro - CEP 78.540-000-Fone-(66) 3546-3100-Cláudia-MT

transporte, encargos, etc, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

8.9 - A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

8.10 - Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

8.11 - Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

8.12 - Definido o preço máximo a ser pago pela Administração, o novo preço deverá ser consignado através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estarão as empresas vinculadas.

8.13 - Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

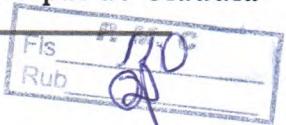
### ***CLÁUSULA NONA DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS***

9.1 – A presente ata poderá ser cancelada pelo MUNICÍPIO, de comum acordo, sem ônus, que deverá ser feito mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de 30(trinta) dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do documento pelo “**PROMITENTE FORNECEDORA**”, sendo reconhecido o direito de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal n.º 8.666/93 e ainda, unilateralmente pelo MUNICÍPIO.

9.2. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

9.2.1 - a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

Prefeitura Municipal de Cláudia





ESTADO DE MATO GROSSO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA**

Av. Gaspar Dutra, -Snº, Centro - CEP 78.540-000-Fone-(66) 3546-3100-Cláudia-MT

9.2.2 - a detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.2.3 - a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;

9.2.4 - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

9.2.5 - os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.2.6 - por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

9.3 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Órgão Oficial do Estado, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

9.4 - Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93.

9.4.1 - A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

***CLÁUSULA DÉCIMA  
DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO***

10.1 - A aquisição dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Compras do Município, os quantitativos das aquisições.

10.1.1 - A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

Prefeitura Municipal de Cláudia





ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, -Snº, Centro - CEP 78.540-000-Fone-(66) 3546-3100-Cláudia-MT

***CLÁUSULA DÉCIMA DO  
ORÇAMENTO***

11.1 As despesas decorrentes da presente Ata correrão por conta de recursos previstos.

***CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA  
VINCULAÇÃO AO EDITAL***

12.1 Farão parte da presente ata, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 005/2013**, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela **PROMITENTE FORNECEDORA**, no certame licitatório.

***CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA  
DAS COMUNICAÇÕES***

13.1 - As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

***CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA  
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS***

14.1 - Integram esta Ata, o edital da **PREGÃO PRESENCIAL nº 005/2013** a proposta da empresa ..... classificada em 1º lugar no certame supranumerado.

14.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02, no que não colidir com a primeira e as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

Prefeitura Municipal de Cláudia





ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, -Snº, Centro - CEP 78.540-000-Fone-(66) 3546-3100-Cláudia-MT

***CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA  
DO FORO***

15.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Cláudia – MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Cláudia – MT, .....

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA**  
Prefeito Municipal

**EMPRESA  
PROMITENTE FORNECEDORA**

**ASSESSOR JURÍDICO**

Testemunhas:

Prefeitura Municipal de Cláudia





ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, -Snº, Centro - CEP 78.540-000-Fone-(66) 3546-3100-Cláudia-MT

### ANEXO III - TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. INTRODUÇÃO

1.1. A Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento de Cláudia – MT, solicita Processo de Licitação para contratação de empresa especializada para coleta/tratamento e transporte de resíduo sólido de serviço de saúde, conforme descrição no item 3.

#### 2. OBJETIVO/JUSTIFICATIVA

2.1. Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de operação e manutenção das atividades coleta e transporte, armazenamento, tratamento e destinação final de resíduos sólidos dos serviços de saúde, conforme descrição no item 3 é para atender todas as unidades de Saúde.

#### 3. PRODUTOS E/OU SERVIÇOS

##### 3.1. GRUPO “A” - RESÍDUOS INFECTANTES

**Quantidade:** 2.500 Kg

**Especificações Técnicas:** Resíduos com a possível presença de agentes biológicos que, por suas características de maior virulência ou concentração, podem apresentar risco de infecção.

**Valor unitário:** R\$ 7,00

**Valor total:** R\$ 17.500,00

Prefeitura Municipal de Cláudia





ESTADO DE MATO GROSSO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, -Snº, Centro - CEP 78.540-000-Fone-(66) 3546-3100-Cláudia-MT

### 3.2. GRUPO "B" - RESÍDUOS QUÍMICOS

**Quantidade:** 1.500 Kg

**Especificações Técnicas:** Resíduos contendo substâncias químicas que podem apresentar risco à saúde pública ou ao meio ambiente, dependendo de suas características de inflamabilidade, corrosividade, reatividade e toxicidade.

**Valor unitário:** R\$ 7,00

**Valor total:** R\$ 10.500,00

### 3.3. GRUPO "E" - RESÍDUOS PERFURANTES OU ESCARIFICANTES

**Quantidade:** 2.500 Kg

**Especificações Técnicas:** Materiais perfurocortantes ou escarificantes, tais como: lâminas de barbear, agulhas, escalpes, ampolas de vidro, brocas, limas endodônticas, pontas diamantadas, lâminas de bisturi, lancetas; tubos capilares, micropipetas; lâminas e lamínulas, espátulas; e todos os utensílios de vidro quebrados no laboratório (pipetas, tubos de coleta sanguínea e placas de Petri) e outros similares.

**Valor unitário:** R\$ 7,00

**Valor total:** R\$ 17.500,00

### 4. VALOR DE REFERÊNCIA

**4.1. Valor de Referência Global de no máximo: R\$ 45.500,00 (Quarenta e cinco mil e quinhentos reais)**

#### 4.2. Dotação

PROGRAMA DE TRABALHO/ATIVIDADE:

ELEMENTO DE DESPESA/CÓDIGO:

06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO

06.002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

(185) 10.301.0031.2.031 – 3390.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

### 5. PRAZO

**5.1. O lixo deverá ser coletado/tratado e transportado **quinzenalmente** ou **mensalmente**, dependendo da demanda e será recolhido nas unidades de**

Prefeitura Municipal de Cláudia





ESTADO DE MATO GROSSO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, -Snº, Centro - CEP 78.540-000-Fone-(66) 3546-3100-Cláudia-MT

saúde conforme lista de endereço anexo.

### 6. METODOLOGIA

6.1. Menor preço por item.

### 7. DA SUBCONTRATAÇÃO

7.1 As Empresas Poderão Destinar Os Resíduos A Outras Empresas Subcontratadas, desde que comprovem vínculo.

### 8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. A contratada deverá apresentar conforme descrição no item 3.



Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA**

Av. Gaspar Dutra, -Snº, Centro - CEP 78.540-000-Fone-(66) 3546-3100-Cláudia-MT

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA/MT**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**RELAÇÃO DAS UNIDADES DE SAÚDE**

**01 - UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA VALDEMAR DE OLIVEIRA -  
PSF I**

TELEFONE: (66) 3546 2460

**02 - UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA MARGARIDA RODRIGUES  
ANTUNES - PSF II**

TELEFONE: (66) 3546 1785

**03 - UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA VICENTE ENDERLI- PSF III**  
TELEFONE: (66) 3546 2290

**04 - UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA JOSÉ CELONE - PSF IV**  
TELEFONE: (66) 3546 1825



Prefeitura Municipal de Cláudia



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA**

Av. Gaspar Dutra, -Snº, Centro - CEP 78.540-000-Fone-(66) 3546-3100-Cláudia-MT

**ANEXO IV**

**(papel timbrado da empresa)**

**PREGÃO N° \_\_\_\_ / \_\_\_\_**

**TERMO DE CREDENCIAMENTO**

Através do presente, credenciamos o (a) Sr.(a)....., portador(a) do RG n.º.....e do CPF n.º....., a participar da licitação instaurada pelo Município de Cláudia – Estado de Mato Grosso, na modalidade Pregão n.º \_\_\_\_ / \_\_\_\_ , na qualidade de representante legal, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa....., bem como formular propostas, ofertar lances verbais, renunciar direitos, desistir de recursos e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

....., ..... de ..... de 2013.

\_\_\_\_\_  
Diretor ou Representante Legal

**(Este documento deverá ser entregue fora do envelope)**

Fls 118  
Rub  
QD



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, -Snº, Centro - CEP 78.540-000-Fone-(66) 3546-3100-Cláudia-MT

**ANEXO V**

**DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA FAZER CRC**  
**PESSOA JURÍDICA**

- Contrato social da empresa em vigor;
- Telefone para contato;
- RG e CPF dos sócios da empresa;
- Alvará de funcionamento – ano atual;
- Inscrição no CNPJ (cadastro nacional de pessoa jurídica) – situação ativa;
- Inscrição estadual - dentro do prazo de validade;
- Certidão negativa de tributos municipais e da dívida ativa municipal;
- Certidão negativa de débitos da receita federal e dívida ativa federal (conjunta);
- Certidão de regularidade do FGTS
- Certidão de regularidade do INSS;
- Atestado de capacidade técnica
- Carta de apresentação da empresa (cópia do RG e CPF do administrador);
- Conta bancária – pessoa jurídica (banco - agencia/cidade-conta corrente);
- Declaração em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição federal;
- Declaração de disponibilidade de entrega dos produtos ou realização de serviços de conforme licitação, sob a pena do art. 299 do código penal;

**Observação:** Os documentos relativos à efetivação do CRC poderão ser encaminhados ao Departamento de Protocolo do Município de Cláudia – MT, em cópia simples ou autenticado. O Certificado de Registrado Cadastral somente terá validade enquanto todas as certidões nele constantes estiverem validas.

*R. M. 6/9*  
Fis  
Rub



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, -Snº, Centro - CEP 78.540-000-Fone-(66) 3546-3100-Cláudia-MT

**ANEXO VI**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO (PESSOA JURÍDICA) – Item 8.1, IV, “B”**

**NOME DA EMPRESA N°**  
**CNPJ**

A  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA  
MODALIDADE DE LICITAÇÃO.....  
LICITAÇÃO N°.....

**DECLARAÇÃO**

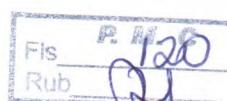
**NOME DA EMPRESA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CPNJ n° \_\_\_\_\_ e inscrição estadual n° \_\_\_\_\_, estabelecida a \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, Município de \_\_\_\_\_, estado de \_\_\_\_\_ CEP \_\_\_\_\_, através de seu representante legal abaixo assinado, com cumprimento ao solicitado no edital de licitação **DECLARA**, sob as penas da lei, que:

Não possui em seu quadro de pessoal, empregados com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e inciso V, art. 27, da Lei 8.666/93, com redação determinada pela lei 9.854/1999

O que declaramos acima é verdade e por isso damos fé.

Município/ Estado, dia /mês/ano

**ASSINATURA RESPONSÁVEL DA EMPRESA**  
(Carimbo com CNPJ da empresa)



Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, -Snº, Centro - CEP 78.540-000-Fone-(66) 3546-3100-Cláudia-MT

**ANEXO VII**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO (PESSOA JURÍDICA) – Item 8.1, IV, “C”**

**NOME DA EMPRESA Nº  
CNPJ**

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA  
MODALIDADE DE LICITAÇÃO.....  
LICITAÇÃO Nº .....

**DECLARAÇÃO**

**NOME DA EMPRESA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CPNJ nº \_\_\_\_\_ e inscrição estadual nº \_\_\_\_\_, estabelecida a \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, Município \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_, estado de \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_ **DECLARO**, que recebi todos os documentos, tenho conhecimento de todas as informações e das condições estabelecidas no presente edital, bem como concordo com todos os itens estabelecidos no referido edital.

O que declaramos acima é verdade e por isso damos fé.  
Município/ Estado, dia /mês/ano

**ASSINATURA RESPONSÁVEL DA EMPRESA**  
(Carimbo com CNPJ da empresa)



Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, -Snº, Centro - CEP 78.540-000-Fone-(66) 3546-3100-Cláudia-MT

**ANEXO VIII**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO (PESSOA JURÍDICA) – Item 8.1, IV, “D”**

**NOME DA EMPRESA Nº  
CNPJ**

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA  
MODALIDADE DE LICITAÇÃO.....  
LICITAÇÃO Nº .....

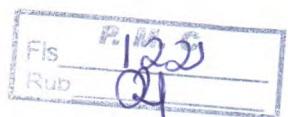
**DECLARAÇÃO**

**NOME DA EMPRESA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CPNJ nº \_\_\_\_\_ e inscrição estadual nº \_\_\_\_\_, estabelecida a \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, Município \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_, estado de \_\_\_\_\_ CEP \_\_\_\_\_, através de seu representante legal abaixo assinado, com cumprimento ao solicitado no edital de licitação **DECLARA**, sob as penas do art. 299 do Código Penal, de que terá a disponibilidade, caso venha vencer o certame, realizará a entrega dos itens nos prazos e/ou condições previstas no edital e termo de referência.

O que declaramos acima é verdade e por isso damos fé.

Município/ Estado, dia /mês/ano

**ASSINATURA RESPONSÁVEL DA EMPRESA**  
(Carimbo com CNPJ da empresa)



Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, -Snº, Centro - CEP 78.540-000-Fone-(66) 3546-3100-Cláudia-MT

**ANEXO IX**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE (PESSOA JURÍDICA) –**  
**Item 8.1, IV, “E”**

**NOME DA EMPRESA N°**  
**CNPJ**

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA  
MODALIDADE DE LICITAÇÃO.....  
LICITAÇÃO N° .....

**DECLARAÇÃO**

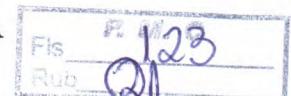
A Signatária \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, estabelecida a \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, Município de \_\_\_\_\_, estado de \_\_\_\_\_ CEP \_\_\_\_\_, através de seu representante legal abaixo assinado, com cumprimento ao solicitado no edital de licitação **DECLARA**, sob as penas da lei, que:

Está apta a tomar parte do processo licitatório, tendo em vista inexistir contra a mesma Declaração de Inidoneidade emitida por órgão de Administração Pública Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal.

O que declaramos acima é verdade e por isso damos fé.

Município/ Estado, Dia /Mês/Ano

**ASSINATURA RESPONSÁVEL DA EMPRESA**  
(Carimbo com CNPJ da empresa)



Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, -Snº, Centro - CEP 78.540-000-Fone-3546-3100-Cláudia-MT

**TERMO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL**

O Município de Cláudia, através da Pregoeira Oficial, vem por meio deste retificar o edital de Pregão Presencial nº 0005/2013, cujo objeto é o Registro de Preços para Futura e eventual Contratação de Empresa Especializada para Execução de Serviços de Operação e Manutenção das Atividades de Coleta, Transporte, Armazenamento, Tratamento e Destinação Final de Resíduos das Unidades de Saúde, conforme Termo de Referência em anexo, nos seguintes termos:

**A) ITEM 8.1. III**

Onde se lê  
REGULARIDADE FISCAL

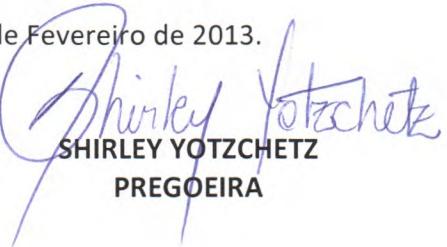
Leia-se:  
REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

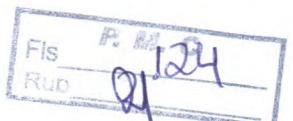
**B) INCLUI-SE O ITEM 8.1, III, ALÍNEA "k"**

k) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

Publique-se, Registre-se e Intime-se.

Cláudia – MT, 18 de Fevereiro de 2013.

  
SHIRLEY YOTZCHETZ  
PREGOEIRA



Prefeitura Municipal de Cláudia

**SUBLICITADO**  
994-3333

Segunda Feira, 18 de Fevereiro de 2013

# Diário Oficial

Nº 25987

Página 35

---

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

**TERMO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL**  
O Município de Cláudia, através da Pregoeira Oficial, vem por meio deste retificar o edital de Pregão Presencial nº 0005/2013, cujo objeto é o Registro de Preços para Futura e eventual Contratação de Empresa Especializada para Execução de Serviços de Operação e Manutenção das Atividades de Coleta, Transporte, Armazenamento, Tratamento e Destinação Final de Resíduos das Unidades de Saúde, conforme Termo de Referência em anexo, nos seguintes termos:  
A) ITEM 8.1. III Onde se lê REGULARIDADE FISCAL Leia-se: REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA  
B) Inclui-se O ITEM 8.1, III, ALÍNEA "K": K) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

Publique-se, Registre-se e Intime-se. Cláudia – MT, 18 de Fevereiro de 2013.

SHIRLEY YOTZCHETZ – PREGOEIRA

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2013  
Objeto: Contratação de Empresa de Comunicação Áudio Visual na Prestação de Serviços de Produção de Matérias e Informes Publicitários para Veiculação de matérias de interesse público em canal local de televisão para a Prefeitura Municipal de Cláudia. A Prefeitura Municipal de Cláudia/MT torna público que no dia 01 de Março de 2013, estará recebendo propostas, para abertura às 08:00 hrs do pregão presencial, para a contratação supracitada. O Edital poderá ser obtido junto à Secretaria de Administração, durante o horário de expediente e também estará disponível no site [www.claudia.mt.gov.br](http://www.claudia.mt.gov.br). Maiores informações poderão ser obtidas junto à Comissão Permanente de Licitação, na Prefeitura Municipal em horário de expediente através do telefone (066) 3546-3100. Cláudia/MT, 18 de Fevereiro de 2013. JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA-Prefeito Municipal / SHIRLEY YOTZCHETZ-Pregoeira.

---

## PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER

**AVISO DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº 004/2013**  
A Prefeitura Municipal de Colíder/MT, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, torna público o RESULTADO do julgamento referente ao Pregão Presencial nº 004/2013, cujo objeto é Futura e Eventual Prestação de Serviço em Hospedagem, Alimentação e Translado de Pacientes em Tratamento de Saúde na Capital do Estado e em Várzea Grande em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Colíder – MT. Sagrou-se vencedora a empresa: CASA DE APOIO O BOM PASTOR, no valor de R\$ 432.000,00. Colíder – MT, 18 de Fevereiro de 2013. CARLOS ABRAAO GAIA - Pregoeiro

**AVISO DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº 005/2013**  
A Prefeitura Municipal de Colíder/MT, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, torna público o RESULTADO do julgamento referente ao Pregão Presencial nº 005/2013, cujo objeto é a Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Agenciamento e Fornecimento de Passagens Aéreas com respectivo Código Localizador e Terrestres Nacionais, a Serem Utilizadas pelas Secretarias Municipais e Gabinete do Prefeito do Município de Colíder/MT. Sagrou-se vencedora a empresa:

Item	Empresa Vencedora	Lotes e Valor
	V. PEDRONI – Agencia De Turismo – ME	Lote 01 - 2% R\$ 223.636,29 Lote 02 - 2% R\$ 288.809,32

Colíder – MT, 18 de Fevereiro de 2013.

CARLOS ABRAAO GAIA - Pregoeiro

---

## PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO/MT**

**TERMO DE ERRATA**  
Foi publicado no dia 04 de fevereiro de 2013, na página 67 do Diário Oficial do Estado o Pregão Presencial Para Registro de Preço nº. 009/2013,  
onde se lê:  
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2013  
Leia-se:  
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2013

Comodoro – MT, 18 de fevereiro de 2013.

*Fis  
Rud Q1 125*

---

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE**  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2013  
AVISO DE LICITAÇÃO  
Objeto: Aquisição de bancada e mesa com pés e granito na cor cinza castelo, medindo 33,09m² para instalação na sala de informática da Escola Municipal Linda Wagner Guse, conforme especificações e quantidades discriminadas no Anexo I – Termo de Referência deste edital. Abertura: 05/03/2013 - Horário de Cuiabá – 08:00 horas. Informações: Sala de Licitações desta Prefeitura, de 2ª a 6ª, no horário comercial ou pelo telefone (65) 3265-1000. O Edital poderá ser obtido através do site: [www.conquistadeste.mt.gov.br](http://www.conquistadeste.mt.gov.br).

Conquista D'Oeste, 18 de fevereiro de 2013.  
Eronaldo Mendes Teixeira Junior

Pregoeiro

---

## PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU

QUARTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 118/2010 - DATA 15/02/2013. ALTERA A CLÁUSULA PRIMEIRA (DO PRAZO) TOTALIZANDO 1120 DIAS .  
QUARTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 116/2010 - DATA 15/02/2013. ALTERA A CLÁUSULA PRIMEIRA (DO PRAZO) TOTALIZANDO 1080 DIAS .

Asplemat/DO

---

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ

**COMPANHIA DE SANEAMENTO DA CAPITAL - SANECAP**  
EXTRATO DE CONTRATO  
CONTRATO: Nº 001/2013; LICITAÇÃO: Artigo 24, inciso II da Lei 8.666/93; CONTRATADA: Ar Frio Comércio e serviços de ar condicionado eirei-me. OBJETO: Contratação de Empresa Especializada para manutenção preventiva e corretiva dos condicionadores de ar da SANECAP, em regime de execução indireta. RECURSO: PRÓPRIO – controle orçamentário Nº 041/2013; VALOR: R\$ 11.220,00 (Onze Mil, Duzentos e Vinte Reais). PROCESSO: 2604/2013/SANECAP.

Cuiabá/MT, 14 de fevereiro de 2013.  
ALEX VIEIRA PASSOS - Diretor Presidente da Sanecap

Asplemat/DO

---

## PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL

**RETIFICA DO EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 005/2013**  
A Prefeitura Municipal de Feliz Natal, através de seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados a RETIFICAÇÃO DO OBJETO do edital de Pregão Presencial nº 005/2013, que passa a ter a seguinte redação: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA AO SISTEMA DE PLANEJAMENTO MUNICIPAL E MONITORAMENTO DA GESTÃO E ASSESSORIA PREVIDENCIÁRIA. As demais condições do edital permanecem inalteradas. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Feliz Natal, situado à Av. Maravilha, Praça da Bíblia, na cidade de Feliz Natal, ou pelo telefone (66) 3585-2700. Michel Cristiano Galante – Pregoeiro

RC

---

## PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE**  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 017/2013

**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2013 – PMIN**  
TIPO MENOR PREÇO POR ITEM

A Comissão de Pregão da Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte do Estado de Mato Grosso torna público que fará realizar sob a égide da Lei n.º 10.520/2002, do Decreto Municipal n.º 03/2010 e Portaria n.º 094/2013, da Lei Complementar n.º 123/2006, e, subsidiariamente, das disposições da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, a abertura de licitação, na modalidade de Pregão Presencial, tipo menor preço por item, para a "Aquisição de combustíveis (Gasolina E Álcool) para abastecimento de veículos a serviços e de propriedade da Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte – MT" conforme condições previstas no Edital e especificadas no Anexo I – Termo de Referência". Os envelopes contendo as Propostas e Documentações deverão ser entregues até às 09:00 horas do dia 04 de Março de 2013, na Rua dos Girassóis, nº 387 – Esq. Av. Fortaleza – Centro, Ipiranga do Norte-MT. A sessão terá início às 09:00 horas, na mesma data e local, sendo presidida pela Pregoeira Municipal da Prefeitura. O edital completo poderá ser obtido pelos interessados no site da Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte, <http://>

PROCURAÇÃO

Através do presente instrumento particular de mandato, **CENTROESTE AMBIENTAL COLETA, TRANSPORTE E LIMPEZA URBANA LTDA ME**, pessoa jurídica de direito privado, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.255.903/0001-98, com sede em Rondonópolis/MT, na Av. Jaçanã, nº 2626, Parque Universitário, neste ato representada por seu sócio **DIEGO ROSSIGNOLO FRANCISCATO**, brasileiro, empresário, inscrito no CPF/MF sob o nº 329.974.458-50, portador do RG nº 32.284.580-4 SSP/SP, nomeia e constitui como seu procurador o advogado, **PAULO HENRIQUE**, brasileiro, solteiro, portador do RG nº 09066424-85 SSP/BA, regularmente inscrito no CPF/MF sob o nº. 306.065.258-90, com endereço à Rua 13 de Maio, nº 464, Centro, Rondonópolis-MT, outorgando-lhe(s) amplos poderes, inerentes ao bom e fiel cumprimento deste mandato, com o fim especial de participar da licitação instaurada pelo Município de Cláudia - Estado de Mato Grosso, na modalidade Pregão nº 005/2013, na qualidade de representante legal, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa Centroeste Ambiental Coleta Transporte Limpeza Urbana Ltda ME bem como formular propostas, ofertar lances verbais, renunciar direitos, recorrer ou desistir de recursos e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

Rondonópolis, 18 de Fevereiro de 2013.

**CENTROESTE AMBIENTAL COLETA, TRANSPORTE E LIMPEZA URBANA LTDA ME**

Centroeste Ambiental - coleta, transporte, gerenciamento, tratamento e disposição final de resíduos.

Av: Jaçanã, 2.626 - Parque Universitário - RONDONÓPOLIS-MT.

TEL: (66) 3421-3417/3400



**PREGÃO N° 005/2013**

**TERMO DE CREDENCIAMENTO**

Através do presente, credenciamos o Sr.Paulo Henrique Maia de Melo, portador do RG n.º 09066424-85 SSP/BA e do CPF n.º 306.065.258-90, a participar da licitação instaurada pelo Município de Cláudia – Estado de Mato Grosso, na modalidade Pregão n.º 005/2013, na qualidade de representante legal, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa Centroeste Ambiental Coleta Transporte Limpeza Urbana Ltda ME bem como formular propostas, ofertar lances verbais, renunciar direitos, desistir de recursos e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

Rondonópolis 20 de fevereiro de 2013.

**09.255.903/0001-98**

**CENTROESTE AMBIENTAL COLETA  
TRANSPORTE E LIMPEZA URBANA LTDA-ME**

Av. Jaçanã, 2626 - Parque Universitário  
CEP 78.746-577  
Rondonópolis

**Diego Rossignolo Franciscat** **ENTROESTE AMBIENTAL COLETA  
TRANSPORTE E LIMPEZA URBANA LTDA-ME**

Av. Jaçanã, 2626 - Parque Universitário  
CEP 78.746-577  
Rondonópolis

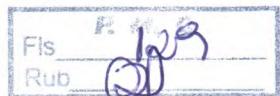
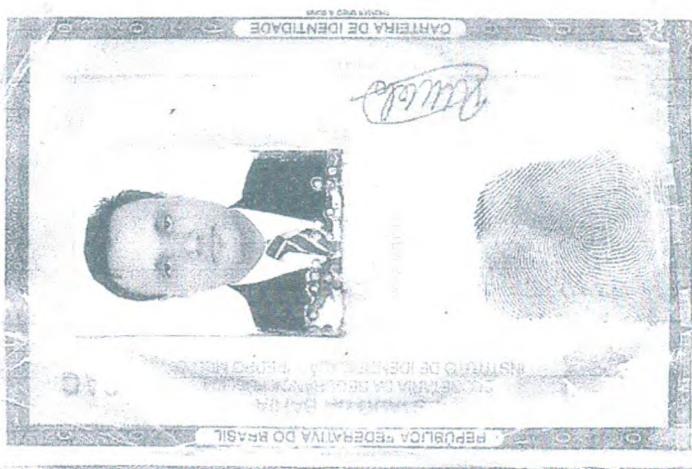
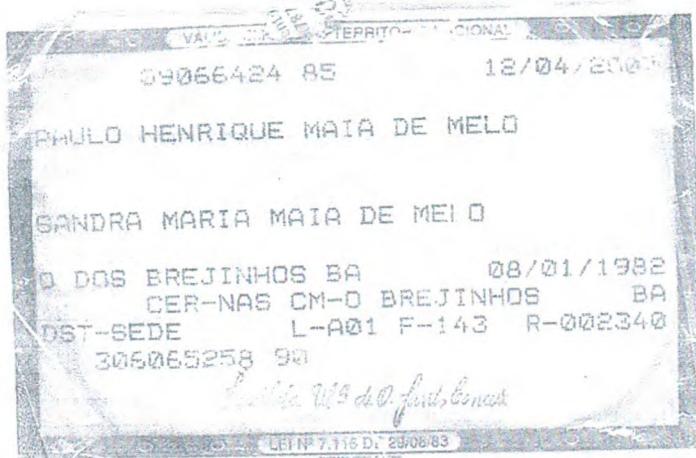
MT

Centroeste Ambiental - coleta, transporte, gerenciamento, tratamento e disposição final de resíduos.

Av: Jaçanã, 2.626 - Parque Universitário - RONDONOPOLIS-MT

TEL: (66) 3421-3417/3400

Fls. 128  
Rub



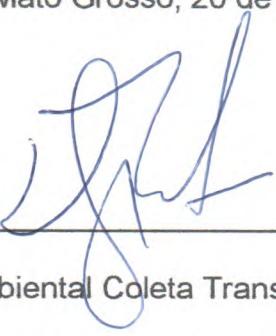
**Centroeste Ambiental Coleta Transporte e Limpeza Urbana Ltda ME**  
**CNPJ: 09.255.903/0001-98**

A  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA  
MODALIDADE DE LICITAÇÃO PREGÃO  
LICITAÇÃO N° 005/2013

**REQUERIMENTO**

A Signatária Centroeste Ambiental Coleta Transporte e Limpeza Urbana Ltda ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 09.255.903/0001-98, estabelecida a Avenida Jaçanã, nº 2626, Bairro Parque Universitário, Município De Rondonópolis, estado de Mato Grosso CEP 78.746-577, através de seu representante legal abaixo assinado, com cumprimento ao solicitado no edital de licitação, por ser Microempresa, VEM REQUERER tratamento diferenciado nos termos da Lei Complementar 123/2006.

Rondonópolis/Mato Grosso, 20 de fevereiro de 2013.

  
Centroeste Ambiental Coleta Transporte e Limpeza Urbana Ltda ME  
Diego Rossignolo Franciscato

09.255.903/0001-98  
CENTROESTE AMBIENTAL COLETA  
TRANSPORTE E LIMPEZA URBANA LTDA-ME  
Av. Jaçanã, 2626 - Parque Universitário  
CEP 78.746-577  
Rondonópolis  
MT

Centroeste Ambiental - coleta, transporte, gerenciamento, tratamento e disposição final de resíduos.  
Av: Jaçanã, 2.626 - Parque Universitário - RONDONOPOLIS-MT.

TEL: (66) 3421-3417/3400



Exercício: 2012

Ano Calendário: 2011

## RECIBO DE ENTREGA

## DECLARAÇÃO ORIGINAL

Período abrangido pela Declaração: 01/01/2011 a 31/12/2011

## 1. Informações do Contribuinte

Nome empresarial <b>CENTROESTE AMBIENTAL COLETA TRANSPORTE E LIMPEZA URBANA LTDA ME</b>	CNPJ da Matriz <b>09.255.903/0001-98</b>
Data da Abertura no CNPJ <b>13/12/2007</b>	Data de Opção <b>18/01/2008</b>
Regime de Apuração	
Competência	
CNPJ das Filiais Presentes Nesta Declaração	
Nenhuma	

## 2. Resumo da Declaração

PA	Número da Apuração	Receita Bruta Auferida (competência)	Valor Devido do Principal	Total de DAS Pagos
01/2011	09255903201101004	R\$ 56.107,86	R\$ 5.262,50	R\$ 5.262,50
02/2011	09255903201102006	R\$ 139.980,85	R\$ 12.436,12	R\$ 0,00
03/2011	09255903201103007	R\$ 145.500,52	R\$ 13.213,51	R\$ 16.246,01
04/2011	09255903201104006	R\$ 69.052,77	R\$ 6.523,03	R\$ 6.523,03
05/2011	09255903201105004	R\$ 99.183,50	R\$ 9.255,51	R\$ 9.499,86
06/2011	09255903201106005	R\$ 301.515,71	R\$ 27.226,87	R\$ 0,00
07/2011	09255903201107005	R\$ 129.697,00	R\$ 13.047,52	R\$ 0,00
08/2011	09255903201108002	R\$ 79.684,95	R\$ 8.125,53	R\$ 8.205,97
09/2011	09255903201109002	R\$ 112.484,68	R\$ 11.469,01	R\$ 11.506,86
10/2011	09255903201110001	R\$ 169.214,16	R\$ 18.407,92	R\$ 0,00
11/2011	09255903201111004	R\$ 195.287,28	R\$ 20.194,95	R\$ 0,00
12/2011	09255903201112002	R\$ 235.513,40	R\$ 24.375,64	R\$ 0,00

## 3. Informações da Recepção da Declaração

Data e Horário da Transmissão da Declaração <b>30/03/2012 08:54:55</b>
Número do Recibo



02.07.12090.0023992-4

Autenticação

09341.25177.59143.03769

Feb

P Q A

Fls 132  
Rub Q

CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE LIMITADA

1. **DIEGO ROSSIGNOLO FRANCISCATO**, brasileiro, solteiro, comerciante, residente e domiciliado em Rondonópolis/MT, à Rua Pará, nº. 3.686 - Vila São José, CEP: 78.720-278, portador do CPF nº. 329.974.458-50, CNH nº 02576545669 DETRAN/SP e da Carteira de Identidade RG nº. 32.284.580-4 SSP/SP, nascido em Nhandeara/SP, em 04/09/1984, filho de Antonio Franciscato e Maria Odete Rossignolo Franciscato e

2. **ADRIANO NATANAEL DE PAULA**, brasileiro, solteiro, comerciante, residente e domiciliado em Rondonópolis/MT à Rua Pará, nº. 3.686 - Vila São José, CEP: 78.720-278, portador do CPF nº. 367.934.848-77 e da Carteira de Identidade RG nº. 40.120.680-4 SSP/SP, nascido em Nhandeara/SP, em 25/12/1984, filho de Benedito Donizete de Paula e Antonia Maria da Conceição de Paula.

**Constituem** uma sociedade limitada, mediante as seguintes cláusulas:

**Primeira** - A sociedade girará sob o nome empresarial: **CENTROESTE AMBIENTAL COLETA TRANSPORTE E LIMPEZA URBANA LTDA.**

**Segunda** - A sociedade terá sua sede à Rua Pará, nº. 3.686 - Vila São José, CEP: 78.720-278 - Rondonópolis/MT.

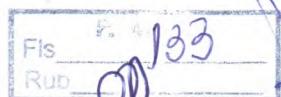
**Terceira** - O objeto social será de: **Coleta Transporte de Resíduos Sólidos do Serviço de Saúde (RSSS), Coleta Transporte e Destino Final de Pequenos Animais Mortos, Limpeza Urbana.**

**Quarta** - A sociedade iniciará suas atividades em 08/11/2007 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

**Quinta** - O capital social é de R\$ 30.000,00 (Trinta Mil Reais), dividido em 30.000 (Trinta Mil) quotas de valor nominal R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, integralizadas neste ato, em moeda corrente do País, assim subscritas:

<b>DIEGO ROSSIGNOLO FRANCISCATO</b>	70%	21,000	quotas	R\$	21.000,00
<b>ADRIANO NATANAEL DE PAULA</b>	30%	9.000	quotas	R\$	9.000,00
<b>TOTAL</b>	100%	30.000	quotas	R\$	30.000,00

**Sexta** - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de



CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE LIMITADA

**Sétima** - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

**Oitava** - A administração da sociedade caberá aos sócios, **DIEGO ROSSIGNOLO FRANCISCATO e ADRIANO NATANAEL DE PAULA**, com os poderes e atribuições de assinar em conjunto, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

**Nona** - Ao término da cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

**Décima** - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

**Décima Primeira** - A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios. *D2*

**Décima Segunda** - Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes. *D*

**Décima Terceira** - Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

**Parágrafo único** - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

**Décima Quarta** - Os Administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

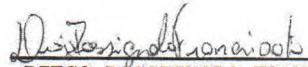


CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE LIMITADA

Décima Quinta - Fica eleito o foro da cidade de Rondonópolis/MT para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

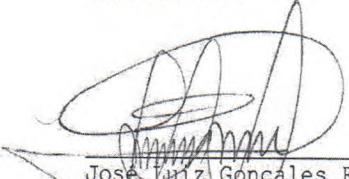
E por estarem assim justos e contratados assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual forma e teor, na presença das testemunhas abaixo:

Rondonópolis/MT, 08 de Novembro de 2007.

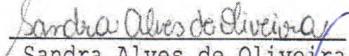
  
DIEGO ROSSIGNOLO FRANCISCATO  
(Sócio)

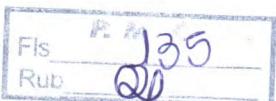
  
ADRIANO NATANAEL DE PAULA  
(Sócio)

Testemunhas:

  
Jose Luiz Goncalves Ferreira  
CPF n. 328.303.199-15  
RG n. 2.005.985 SSP/PR



  
Sandra Alves de Oliveira  
CPF n. 719.696.831-04  
RG n. 001135305 SSP/MS





## ANEXO IV

**CGR AMBIENTAL TRATAMENTO DE RESÍDUOS LTDA.**  
CNPJ 14.472.094/0001-06

À  
Comissão Permanente de Licitação  
Prefeitura Municipal de Cláudia – MT  
PREGÃO PRESENCIAL 005/2013

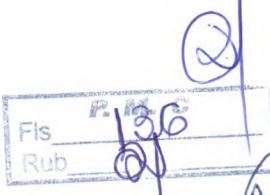
### TERMO DE CREDENCIAMENTO

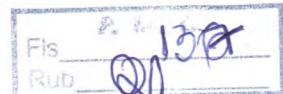
Através do presente, credenciamos a Sra. Paula Juliana Herpich , portador(a) do RG n.º 2076501-0 e do CPF n.º 031.097.109 - 86, a participar da licitação instaurada pelo Município de Cláudia – Estado de Mato Grosso, na modalidade Pregão n.º 005/2013, na qualidade de representante legal, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa CGR AMBIENTAL TRATAMENTO DE RESÍDUOS LTDA., bem como formular propostas, ofertar lances verbais, renunciar direitos, desistir de recursos e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

Cuiabá - MT, 20 de fevereiro de 2013.



**ELIEZER PEREIRA DO LAGO NETO**  
RG – 13.928.611-1 SSP/SP  
CPF – 033.889.498-59





**INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL N° 01  
SOCIÉDADE EMPRESÁRIA LTDA COM CONSOLIDAÇÃO**

**CGR AMBIENTAL TRATAMENTO DE RESÍDUOS LTDA  
NIRE 51201272450**

Pelo presente Instrumento Particular de Alteração e Consolidação do Contrato Social, os abaixo assinados:

**Ruy Salvari Baumer**, brasileiro, divorciado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 7.456.968 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 003.881.608-37, residente e domiciliado na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Avenida Arnolfo de Azevedo, nº 210, bairro Pacaembu, CEP 01236-030;

**Mônica Salvari Baumer**, brasileira, casada sob o regime de separação total de bens, empresária, portadora da Cédula de Identidade RG nº 4.994.193-8 SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob o nº 996.972.208-59, residente e domiciliada na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Avenida Arnolfo de Azevedo, nº 210, bairro Pacaembu, CEP 01236-030;

**Jorge Antônio Barbosa**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 8.168.138 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 714.207.208-30, residente e domiciliado na cidade de Mogi Mirim, estado de São Paulo, na Rua Benedito Alves de Mattos, nº 104, Portal Luíza, CEP 13801-510;

**Espólio – Oilson Roberto Mantelato**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, aposentado, portador da Cédula de Identidade RG nº 7.962.492 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 866.133.678-34, residente e domiciliado na cidade de Mogi Mirim, estado de São Paulo, na Rua Dr. João Teodoro, nº 19, Centro, CEP 13800-120, representado por **Edméa Amália de Freitas Mantelato**, brasileira, viúva, administradora de empresa, portadora da Cédula de Identidade RG nº 8.800.261-5 SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob o nº 024.482.238-74, residente e domiciliada na cidade de Mogi Mirim, estado de São Paulo, na Rua Dr. João Teodoro Benedito, nº 19, Centro, CEP 13800-120;

**Ilvia Picagli Leite Ribeiro**, brasileira, viúva, empresária, portador da Cédula de Identidade RG nº 595.442 SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob o nº 023.605.358-20, residente e domiciliada na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Rua Aliança Liberal, nº 622, 3º andar, Alto da Lapa, CEP 05088-000;

**Eduardo Picagli Leite Ribeiro**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.288.037-0 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 844.071.828-49, residente e domiciliado na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Rua Visconde de Indaiatuba, nº 290, Alto da Lapa, CEP 05083-080;

**Helvio Picagli Leite Ribeiro**, brasileiro, solteiro, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 7.345.142-3 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 044.874.928-90, residente e domiciliado na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Rua Conselheiro Cândido de Oliveira, nº 186, Vila Anastácio, CEP 05093-010;



**Nilton Picagli Leite Ribeiro**, brasileiro, solteiro, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 6.064.942 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 051.332.948-08, residente e domiciliado na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Rua Croata, nº 456, apto 51, Vila Ipojuca, CEP 05056-020;

**Roberval Bichara Battaglini**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 15.126.912-9 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 102.032.118-04, residente e domiciliado na cidade de Mogi Mirim, estado de São Paulo, na Rua Dr. Décio Pereira de Queiroz Teles, nº 179, Jardim Paulista, CEP 13806-575.

Únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira sob a denominação de **CGR Ambiental Tratamento de Resíduos Ltda**, com estabelecimento, sede e foro na cidade de Cuiabá, estado de Mato Grosso, na Estrada do Couro, KM 03, bairro Pedra 90, CEP 78098-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.472.094/0001-06, com seu Contrato Social registrado na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso, NIRE nº 51201272450, em sessão de 28 de setembro de 2011, resolvem entre si, como de fato resolvido tem, na melhor forma de direito e, de pleno e comum acordo alterar e consolidar seu contrato social conforme as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - Neste ato é admitida na sociedade a Sra. Edm  a Am  lia de Freitas Mantelato, brasileira, vi  va, administradora de empresa, portadora da C  dula de Identidade RG nº 8.800.261-5 SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob o nº 024.482.238-74, residente e domiciliada na cidade de Mogi Mirim, estado de S  o Paulo, na Rua Dr. Jo  o Teodoro Benedito, nº19, Centro, CEP 13800-12, sucessora do Esp  lio – Oilson Roberto Mantelato,   nica herdeira das 2.218 (duas mil duzentas e dezoito) quotas, no valor unit  rio de R\$ 1,00 (um real) cada, totalizando R\$ 2.218,00 (dois mil e duzentos e dezoito reais), conforme Formal de Partilha, Autos do Processo nº 363.01.2010.008057 (N  o de Ordem: 1212/10) da Segunda Vara C  vel da Comarca de Mogi Mirim.

**CLÁUSULA SEGUNDA** - Neste ato, retira-se da sociedade o sócio **Ruy Salvari Baumer**, acima qualificado, possuidor de 110.211 (cento e dez mil duzentas e onze) quotas, no valor unitário de R\$ 1,00 (um real) cada, totalizando R\$ 110.211,00 (cento e dez mil duzentos e onze reais), cedendo e transferindo 70.400 (setenta mil e quatrocentas) quotas do capital social, no valor unitário de R\$ 1,00 (um real) cada, totalizando R\$ 70.400,00 (setenta mil e quatrocentos reais), para o sócio ora admitido, Sr **ELIEZER PEREIRA DO LAGO NETO** brasileiro, casado sob regime de comunhão parcial de bens, economista e empresário, filho de Benedicto Apparecido Pereira do Lago e Marly Freitas Costa Pereira do Lago, nascido em 18/08/1988, natural de Presidente Prudente/SP, portador da Cédula de Identidade RG sob o nº 13.928.611-1 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 033.889.498-59, residente e domiciliado à Rua Serra Negra, nº 130, Chácara Granja Velha, na cidade de Carapicuíba, estado de São Paulo, CEP 06343-260; e, 39.811 (trinta e nove mil oitocentas e onze) quotas do capital social, no valor unitário de R\$ 1,00 (um real) cada, totalizando R\$ 39.811,00 (trinta e nove mil e oitocentos e onze reais), para a sócia ora admitida, Sra. **IVETE MARQUES DE SOUZA BRIZUENÃ**, brasileira, separada judicialmente, engenheira e empresária, filha de Antônio Marques e Izabel Bittencourt Marques, nascida em 06/09/1950, natural de Rubiacea/SP, portadora da Cédula de Identidade RG sob o nº 000.988.252 SSP/MS e inscrita no CPF/MF sob o nº 107.781.011-34, residente e domiciliado à Rua Dom Joaquim, nº 488, Granja Viana, na cidade de Cotia, estado de São Paulo, CEP 06709-020 o qual declara haver recebido todos os seus direitos e haveres perante a sociedade havia mais tendo a reclamar, seja a

SERVICIO NOTARIAL  
Privativo de Títulos  
de TABELIA  
de la Provincia de S. L. M.  
y la Provincia de S. L. M.

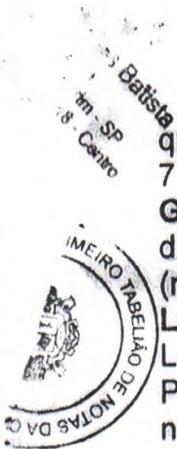
que título ou tempo for em juízo ou fora dele, dando-lhe plena, geral, rasa e irrevogável quitação;

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Retira-se também da sociedade a sócia Mônica Salvati Baumer, acima qualificada, possuidora de 110.211 (cento e dez mil duzentas e onze) quotas, no valor unitário de R\$ 1,00 (um real) cada, totalizando R\$ 110.211,00 (cento e dez mil duzentos e onze reais), cedendo e transferindo 30.589 (trinta mil quinhentas e oitenta e nove) quotas do capital social, no valor unitário de R\$ 1,00 (um real) cada, totalizando R\$ 30.589,00 (trinta mil quinhentos e oitenta e nove reais), para a sócia ora admitida, Sra. IVETE MARQUES DE SOUZA BRIZUENÃ, acima qualificada; e, 58.668 (cinquenta e oito mil seiscentas e sessenta e oito) quotas do capital social, no valor unitário de R\$ 1,00 (um real) cada, totalizando R\$ 58.668,00 (cinquenta e oito mil seiscentos e sessenta e oito reais), para o sócio ora admitido Sr. **DANILO JOSÉ FANELLI LUCHIARI**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, engenheiro agrônomo e empresário, filho de Cidney Luchiari e Maria Aparecida Fanelli Luchiari, nascido em 19/03/1963, natural de Americana/SP, portador da Cédula de Identidade RG sob o nº 8.458.097 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 059.077.758-07, residente e domiciliado à Rua Argentina, nº 199, bairro Girassol, na cidade de Americana, estado de São Paulo, CEP 13465-690; e, 20.954 (vinte mil novecentas e cinquenta e quatro) quotas do capital social, no valor unitário de R\$ 1,00 (um real) cada, totalizando R\$ 20.954,00 (vinte mil novecentos e cinquenta e quatro reais), para o sócio ora admitido Sr. **IGOR DA COSTA E SILVA**, brasileiro, solteiro, empresário, filho de Otino da Costa e Silva e de Leide Corrêa da Costa e Silva, nascido em 23/07/1979, natural de Cuiabá/MT, portador da Cédula de Identidade RG sob o nº 1.203.202-6 SSP/MT e inscrito no CPF/MF sob o nº 697.528.931-04, residente e domiciliado à Rua Presidente Castelo Branco, nº 838, bairro Goiabeiras, na cidade de Cuiabá, estado de Mato Grosso, CEP 78045-610, o qual declara haver recebido todos os seus direitos e haveres perante a sociedade nada mais tendo a reclamar, seja a que título ou tempo for em juízo ou fora dele, dando-lhe plena, geral, rasa e irrevogável quitação;

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Retira-se também da sociedade o sócio Jorge Antonio Barbosa, acima qualificado, possuidor de 88.458 (oitenta e oito mil quatrocentas e cinquenta e oito) quotas, no valor unitário de R\$ 1,00 (um real) cada, totalizando R\$ 110.211,00 (cento e dez mil duzentos e onze reais), cedendo e transferindo 37.712 (trinta e sete mil setecentas e doze) quotas do capital social, no valor unitário de R\$ 1,00 (um real) cada, totalizando R\$ 37.712,00 (trinta e sete mil setecentas e doze reais), para o sócio ora admitido Sr. **IGOR DA COSTA E SILVA**, acima qualificado; e, 50.746 (cinquenta mil setecentas e quarenta e seis) quotas do capital social, no valor unitário de R\$ 1,00 (um real) cada, totalizando R\$ 50.746,00 (cinquenta mil setecentos e quarenta e seis reais), para o sócio ora admitido Sr. **GUILHERME GRANZOTTO**, brasileiro, solteiro, empresário, filho de Carlos Roberto Granzotto e Rita de Cássia da Rocha Granzotto, nascido em 18/08/1988, natural de Americana/SP, portador da Cédula de Identidade RG sob o nº 43.526.919-7 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 386.937.688-08, residente e domiciliado à Rua Quintino Bocaiúva, nº 199, bairro Santa Catarina, na cidade de Americana, estado de São Paulo, CEP 13466-300, o qual declara haver recebido todos os seus direitos e haveres perante a sociedade nada mais tendo a reclamar, seja a que título ou tempo for em juízo ou fora dele, dando-lhe plena, geral, rasa e irrevogável quitação;

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Retira-se também da sociedade a sócia Ilvia Picagli Leite Ribeiro, acima qualificada, possuidora 17.811 (dezessete mil oitocentas e onze) quotas, no valor unitário de R\$ 1,00 (um real) cada, totalizando R\$ 17.811,00 (dezessete mil oitocentos e onze reais), cedendo e transferindo 7.920 (sete mil novecentas e vinte) quotas, no valor unitário de R\$ 1,00 (um real) cada, totalizando R\$ 7.920,00 (sete mil novecentas e vinte reais), para a sócia ora admitida, Sra. **ROSEMEIRE PEREIRA DE MORAES**, acima qualificada;





quotas do capital social, no valor unitário de R\$ 1,00 (um real) cada, totalizando R\$ 7.920,00 (sete mil novecentos e vinte reais), para o sócio ora admitido Sr GUILHERME GRANZOTTO, acima qualificado; e, 9.891 (nove mil oitocentas e noventa e uma) quotas do capital social, no valor unitário de R\$ 1,00 (um real) cada, totalizando R\$ 9.891,00 (nove mil oitocentos e noventa e um reais), para o sócio ora admitido Sr EDÉLCIO LUNGAREZI, brasileiro, divorciado, tecnólogo e empresário, filho de Arlindo Jacomo Lungarezi e Thereza Munhoz Lungarezi, nascido em 21/09/1953, natural de São Paulo/SP, portador da Cédula de Identidade RG sob o nº 6.097.815-6 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 755.642.548-72, residente e domiciliado à Avenida Nove de Julho, nº 5.143, 13º andar, bairro Jardim Paulista, na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, CEP 01405-200, o qual declara haver recebido todos os seus direitos e haveres perante a sociedade nada mais tendo a reclamar, seja a que título ou tempo for em juízo ou fora dele, dando-lhe plena, geral, rasa e irrevogável quitação;

**PARÁGRAFO QUARTO** - Retira-se também da sociedade o sócio **Eduardo Picagli Leite Ribeiro**, acima qualificado, possuidor de 5.937 (cinco mil novecentas e trinta e sete) quotas, no valor unitário de R\$ 1,00 (um real) cada, totalizando R\$ 5.937,00 (cinco mil novecentos e trinta e sete reais), cedendo e transferindo a totalidade de suas quotas do capital social, para o sócio ora admitido Sr **EDÉLCIO LUNGAREZI**, acima qualificado, o qual declara haver recebido todos os seus direitos e haveres perante a sociedade nada mais tendo a reclamar, seja a que título ou tempo for em juízo ou fora dele, dando-lhe plena, geral, rasa e irrevogável quitação;

**PARÁGRAFO QUINTO** - Retira-se também da sociedade o sócio **Helvio Picagli Leite Ribeiro**, acima qualificado, possuidor de 5.937 (cinco mil novecentas e trinta e sete) quotas, no valor unitário de R\$ 1,00 (um real) cada, totalizando R\$ 5.937,00 (cinco mil novecentos e trinta e sete reais), cedendo e transferindo a totalidade de suas quotas do capital social, para o sócio ora admitido Sr **EDÉLCIO LUNGAREZI**, acima qualificado, o qual declara haver recebido todos os seus direitos e haveres perante a sociedade nada mais tendo a reclamar, seja a que título ou tempo for em juízo ou fora dele, dando-lhe plena, geral, rasa e irrevogável quitação;

**PARÁGRAFO SEXTO** - Retira-se também da sociedade o sócio **Nilton Picagli Leite Ribeiro**, acima qualificado, possuidor de 5.937 (cinco mil novecentas e trinta e sete) quotas, no valor unitário de R\$ 1,00 (um real) cada, totalizando R\$ 5.937,00 (cinco mil novecentos e trinta e sete reais), cedendo e transferindo a totalidade de suas quotas do capital social, para o sócio ora admitido Sr **EDÉLCIO LUNGAREZI**, acima qualificado, o qual declara haver recebido todos os seus direitos e haveres perante a sociedade nada mais tendo a reclamar, seja a que título ou tempo for em juízo ou fora dele, dando-lhe plena, geral, rasa e irrevogável quitação;

**PARÁGRAFO SÉTIMO** - Retira-se também da sociedade o sócio **Roberval Bichara Battaglini**, acima qualificado, possuidor de 5.280 (cinco mil duzentas e oitenta) quotas, no valor unitário de R\$ 1,00 (um real) cada, totalizando R\$ 5.280,00 (cinco mil duzentos e oitenta reais), cedendo e transferindo a totalidade de suas quotas do capital social, para o sócio ora admitido Sr **EDÉLCIO LUNGAREZI**, acima qualificado, o qual declara haver recebido todos os seus direitos e haveres perante a sociedade nada mais tendo a reclamar, seja a que título ou tempo for em juízo ou fora dele, dando-lhe plena, geral, rasa e irrevogável quitação;

**PARÁGRAFO OITAVO** - Retira-se também da sociedade a sócia **Edméa Amália de Freitas Mantelato**, acima qualificado, possuidora de 2.218 (duas mil duzentas e dezoito) quotas, no valor unitário de R\$ 1,00 (um real) cada, totalizando R\$ 2.218,00 (duas mil duzentas e dezoito reais), cedendo e transferindo a totalidade de suas quotas do capital social, para o sócio ora admitido Sr **EDÉLCIO LUNGAREZI**, acima qualificado, o qual declara haver recebido todos os seus direitos e haveres perante a sociedade nada mais tendo a reclamar, seja a que título ou tempo for em juízo ou fora dele, dando-lhe plena, geral, rasa e irrevogável quitação;

